

# PREGÃO Nº 07/2019

PROCESSO: 28

MURAL TCE/PR: 25/03/2019

HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
48	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	R\$ 129.900,00
49 E 64	NIENDIECKER & CIA LTDA.	R\$ 74.427,50
50	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	R\$ 66.000,00

**OBJETO:**

**“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício	Conta despesa	DOTAÇÕES	
		Funcional programática	Fonte de recurso
2019	694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	1234	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.54.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	876	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	504 - Royalties



## PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 119/16 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 89 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

0002



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 19 de março de 2019

**De:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rodoviário

**Para:** Prefeito Municipal

Exceientíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO E DE TUBOS DE CONCRETO". **Valor total estimado: R\$ 309.900,00 (Trezentos e Nove mil e Novecentos Reais).**

LOTE 01: MEIO FIO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	1000	UN	MEIO FIO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
02	500	UN	MEIO FIO REBAIXADO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
03	1250	UN	"FINCADINHA" (27X80X10CM).	R\$ 15,00	R\$ 18.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.750,00</b>

LOTE 02: TUBOS DE CONCRETO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubos de Concreto 0,40 cm, PS – 1 – NBR 8890/2008	900	UN	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
02	Tubos de Concreto 0,60 cm, PS – 1 – NBR 8890/2008	1.100	UN	R\$ 70,00	R\$ 77.000,00
03	Tubos de Concreto 0,80 cm, PA – 1 – NBR 8890/2008	500	UN	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
04	Tubos de Concreto 1,00 M, PA – 1 - NBR 8890/2008	350	UN	R\$ 215,00	R\$ 75.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 266.150,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES 01 E 02</b>					<b>R\$ 309.900,00</b>

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação dos tubos tendo em vista a necessidade de manutenção e conservação das estradas vicinais, urbanas e bueiros no que diz respeito à drenagem pluvial. Quanto ao meio fio, a utilização dos mesmos servirá para fazer as melhorias nas ruas de forma adequada, evitando desta forma o perecimento prematuro dos serviços que serão realizados.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

consequente, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

**FONTE: LIVRE e 504**

---

**MOACIR DA ROSA**

**Secretaria de Viação, Obras e Serviços**



# MILLENIUM

## PRÉ-MOLDADOS

**NIENDIEKER & CIA LTDA.**

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000

ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR

milleniumpremoldados@hotmail.com

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA ORÇAMENTO

LOTE 01: MEIO FIO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	1000	UN	MEIO FIO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO.	20,50	20.500,00
02	500	UN	MEIO FIO REBAIXADO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO.	19,50	9.750,00
03	1250	UN	"FINCADINHA" (27X80X10CM).	17,80	22.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>52.500,00</b>

LOTE 02: TUBOS DE CONCRETO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubos de Concreto 0,40 cm, PS - 1 - NBR 8890/2008	1000	UN	54,80	54.800,00
02	Tubos de Concreto 0,60 cm, PS - 1 - NBR 8890/2008	1.100	UN	88,50	97.350,00
03	Tubos de Concreto 0,80 cm, PA - 1 - NBR 8890/2008	500	UN	235,80	117.900,00
04	Tubos de Concreto 1,00 M, PA - 1 - NBR 8890/2008	350	UN	375,50	131.425,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>401.475,00</b>

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL: NIENDIEKER E CIA LTDA - TELEFONE: 46 3242 2571

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9090268260-01

ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 16 - PARQUE INDUSTRIAL-CHOPINZINHO - PR

Responsável: ANDREIA NIENDIEKER OU ETSIO NIENDIEKER

E-MAIL: milleniumpremoldados@hotmail.com

NIENDIEKER E CIA LTDA: ANDREIA NIENDIEKER

05.267.432/0001-87 CPF: 029.174.149-52

CHOPINZINHO 18/02/2019

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16

BAIRRO INDUSTRIAL

85560-000 CHOPINZINHO PR

0005

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [11 / 523]

RE: ORÇAMENTO PREFEITU

millenium premo..., 20/02/2019 Marcar como: Não lida Importante

Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder

De: "millenium premo..." <milleniumpremo...@hotmail.com>

Para: "Darlei Forlin" <darlei@sulina.pr.gov.br>

Data: 20/02/2019 17:29

Assunto: RE: ORÇAMENTO PREFEITURA DE SULINA

Anexos: pref\_sulina20190220\_17194148.pdf (338 KB)

**De:** Darlei Forlin <darlei@sulina.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 18:17  
**Para:** niendicker  
**Assunto:** ORÇAMENTO PREFEITURA DE SULINA

BOA TARDE

SEGUE ANEXO LISTA PARA ORÇAMENTO DE MEIO FIO E TUBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ATT. DARLEI

- 48% (388 MB/800 MB)
- Nova Mensagem
- Atualizar
- Feramentas ...
- Minhas Pastas
- Caixa de Entrada (11)
- Enviados
- Lixeira (36) [Limpar]
- Rasunhos

Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam



Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

(46) 3536.4242/ 3536.1477

Rod.PR 281 - Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida

Dois Vizinhos - PR - 85660-000

[www.derivadosdecimento.com.br](http://www.derivadosdecimento.com.br)

**Dados do Cliente**

Empresa: Prefeitura de Sulina

Contato: Darlei

Telefone: (46) 3244.8000

email: [darlei@sulina.pr.gov.br](mailto:darlei@sulina.pr.gov.br)

Local da Obra: Sulina

Data: 01 de Março de 2019

**ORÇAMENTO**

**Cotação de produtos em concreto, conforme especificações abaixo - LOTE 01 - MEIO FIO**

Item	Qtde	Und	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Item
1	1000	und	Meio fio com sarjeta, em concreto pré-moldado, tamanho 80cm de comprimento - 27x27x80cm	18,00	R\$ 18.000,00
2	500	und	Meio fio rebaixado com sarjeta, em concreto pré-moldado, tamanho 80cm de comprimento	17,00	R\$ 8.500,00
3	1250	und	Fincadinha - 27x80x10cm	15,00	R\$ 18.750,00
<b>Valor Total do Orçamento - ITEM 01</b>				<b>R\$</b>	<b>45.250,00</b>

**Cotação de produtos em concreto, conforme especificações abaixo - LOTE 02 - TUBOS DE CONCRETO**

Item	Qtde	Und	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Item
1	1000	und	Tubo de concreto 40cm - PS 1 - NBR 8890/2008	46,00	R\$ 46.000,00
2	1100	und	Tubo de concreto 60cm - PS 1 - NBR 8890/2008	77,00	R\$ 84.700,00
3	500	und	Tubo de concreto 80cm - PA 1 - NBR 8890/2008	145,00	R\$ 72.500,00
4	350	und	Tubo de concreto 100cm - PA 1 - NBR 8890/2008	215,00	R\$ 75.250,00
<b>Valor Total do Orçamento - ITEM 02</b>				<b>R\$</b>	<b>278.450,00</b>

**Validade da Proposta**

45 (Quarenta e cinco) dias

Qualquer dúvida por gentileza entrar em contato. Atenciosamente

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda

*Izmir Pinzon*  
CREA=11.830/D

**78.724.937/0001-05**

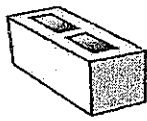
**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº

CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

0007



**ARTEFATOS  
DE  
CIMENTO**

JC ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA. - EPP  
FONE (46) **3527-3038**  
FAX (46) **3527-3032**

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho  
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

## ORÇAMENTO

LOTE 01: MEIO FIO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	1000	UN	MEIO FIO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO.		
02	500	UN	MEIO FIO REBAIXADO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO.		
03	1250	UN	"FINCADINHA" (27X80X10CM).		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 02: TUBOS DE CONCRETO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubos de Concreto 0,40 cm, PS - 1 - NBR 8890/2008	1000	UN	48,00	48.000,00
02	Tubos de Concreto 0,60 cm, PS - 1 - NBR 8890/2008	1.100	UN	70,00	77.000,00
03	Tubos de Concreto 0,80 cm, PA - 1 - NBR 8890/2008	500	UN	165,00	82.500,00
04	Tubos de Concreto 1,00 M, PA - 1 - NBR 8890/2008	350	UN	235,00	82.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>289.750,00</b>

*Gamila Duquesne*  
Responsável pelo orçamento

09.242.774/0001-03

**JC ARTEFATOS DE  
CIMENTO LTDA. - EP**

Rua Nereu Schelikmann, 206  
Pinheirinho - CEP 85603-005  
Francisco Beltrão - Paraná

0008

49% (395 MB/800 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [ 12 / 533 ] RE: LISTA DE ITENS PARA (3)

**Conesul Pré mol...**, 01/03/2019 Marcar como: Não lida **Importante**

[Mostrar detalhes](#) | [E](#)

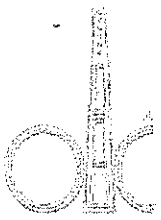
Bom dia!  
Segue em anexo orçamento solicitado,

**Camila Duquesne**  
**Cervid Indústria e Comércio de Pré Moldados Ltda**  
**JC Artefatos de Cimento Ltda**



**De:** Darlei Forlin <darlei@sulina.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 09:59  
**Para:** premoldadosconesul@outlook.com  
**Assunto:** Fw: LISTA DE ITENS PARA ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE SULINA

Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam



# TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 03.093.048/0001-80 Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

Fone/Fax (46) 3223-3577

85508-000 - Pato Branco - PR

tuboforte@derivadospb.com.br

Para

Prefeitura Municipal de Sulina

Deptoº de Licitações

## COTAÇÃO

Segue anexo a cotação de preços para o fornecimento de meio fios.

PRODUTOS			
MEIO FIO SARGETA ø80cm	1	17,00	17,00
MEIO FIO REBAIXADO SARGETA Ø80cm	1	16,00	16,00
MEIO FIO FINCADINHO 27X80X10CM	1	15,00	15,00
VALOR TOTAL			48,00

Condições

Pagamento a combinar

Validade da proposta de 30 dias

Pato Branco, 15 de março de 2019.

Att.

  
Eelson Luis Dalla Costa  
Departamento Comercial

TUBOFORTE

Telefax: (46) 3223-3577 - (46) 9905-2211  
[tuboforte@derivadospb.com.br](mailto:tuboforte@derivadospb.com.br)  
[www.tubofortederivados.com.br](http://www.tubofortederivados.com.br)


03.093.048/0001-80  
90182395-20  
TUBOFORTE DERIVADOS  
DE CIMENTO LTDA.  
Av. Tupi, 6300 - Sala 02  
85508-000 - Pato Branco - PR

(Sem assunto)

Tubo Forte <tuboforte@derivadospb.com.br>

Sex, 15/03/2019 11:31

Para: 'LICITAÇÃO EDITAIS' <sulinaeditais@hotmail.com>

 1 anexos (283 KB)

Scan0001.pdf;



Sulina (PR), 20 de março de 2019

### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 20 de março de 2019.

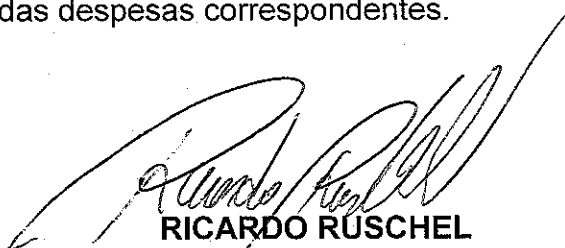
**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO". Valor total estimado: "R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 59.511,02
2019	1234	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.54.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 56.244,50
2019	876	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	504 – Royalties	RS 756.748,74

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RÚSCHEL  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 22 de março de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”**. Valor total estimado: **R\$ 309.900,00 (Trezentos e nove mil e novecentos reais)**.

Cordialmente,

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 09/04/2019**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2. O PREGÃO** será realizado no dia **09/04/2019, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**



- 1.2.1. ENVELOPE Nº 1,** contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;
- 1.2.2. ENVELOPE Nº 2,** contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;
- 1.2.3. CREDENCIAMENTO:** (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;
- 1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI:** (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 1.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até às 08h:45min** do dia **09/04/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.
- 1.4.** A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

- 2.1.** O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**”, conforme descrição no **ANEXO I.**
- 2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 309.900,00 (Trezentos e nove mil e novecentos reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.



4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 59.511,02
2019	1234	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.54.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 56.244,50
2019	876	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	504 - Royalties	R\$ 756.748,74

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- Empresas em consórcio.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 07/2019  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 - 09h00min  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 07/2019  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 - 09h00min  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde**



que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## 8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### 8.5. DECLARAÇÕES

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

**8.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que



não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

**9.2.** O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com)., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

**9.3.** O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3.** Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

#### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**





11.1. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação **(conforte item 7)**;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutable;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;



12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM"** ou **POR "LOTE"**.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.



**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa



ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

**15.8.** A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.



**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

**18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.



**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com



a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.



**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 22 de março de 2019.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**". Valor total: **R\$ 309.900,00** (Trezentos e nove mil e novecentos reais). Conforme descrição abaixo:

LOTE 01: MEIO FIO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1000	UN	MEIO FIO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
02	500	UN	MEIO FIO REBAIXADO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
03	1250	UN	"FINCADINHA" (27X80X10CM).	R\$ 15,00	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 43.750,00	

LOTE 01: MEIO FIO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	900	UN	TUBOS DE CONCRETO 0,40 CM, PS – 1 – NBR 8890/2008	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
02	1.100	UN	TUBOS DE CONCRETO 0,60 CM, PS – 1 – NBR 8890/2008	R\$ 70,00	R\$ 77.000,00
03	500		TUBOS DE CONCRETO 0,80 CM, PA – 1 – NBR 8890/2008	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
04	350	UN	TUBOS DE CONCRETO 1,00 M, PA – 1 - NBR 8890/2008	R\$ 215,00	R\$ 75.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 266.150,00	

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 309.900,00</b>
--------------------	-----------------------

### **3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias** após a solicitação.

**3.2.** Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** A previsão de retirada é em até **12 meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**3.4.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**3.5.** Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rodoviários, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**3.6.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**3.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 22 de março de 2019.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 07/2019.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

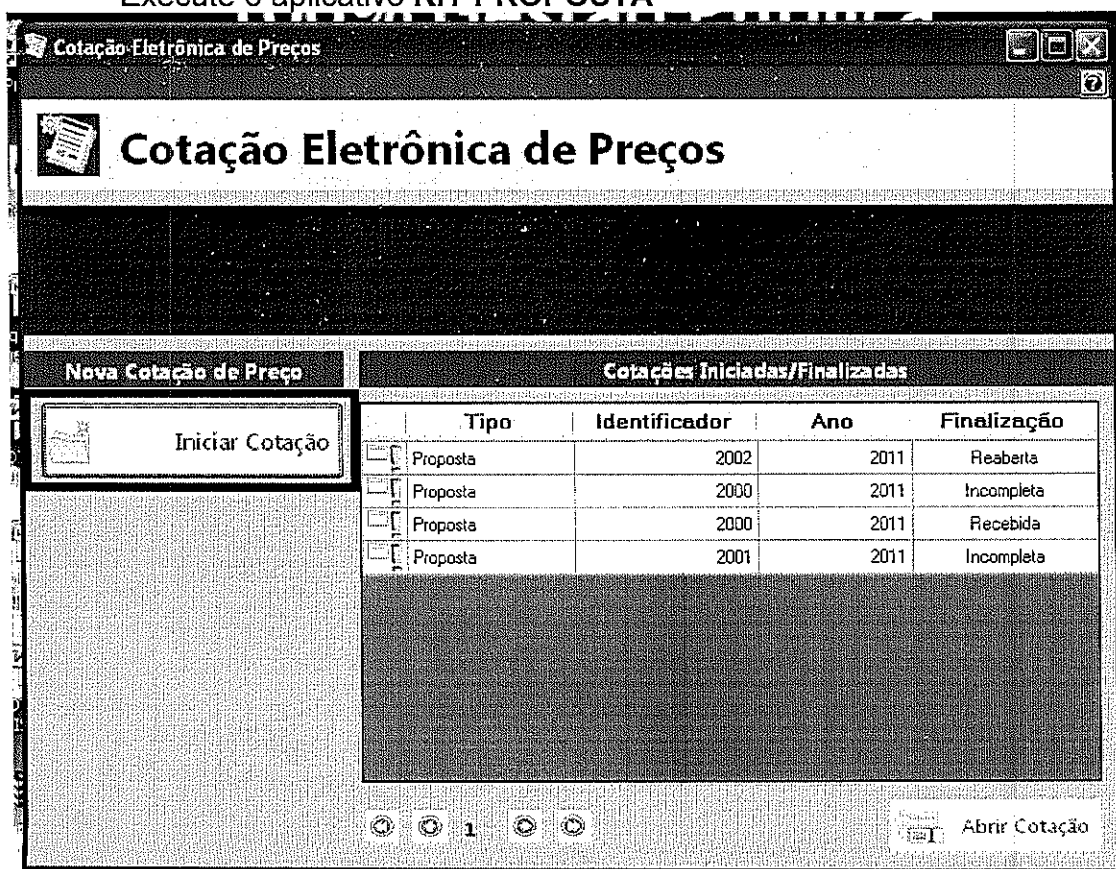
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

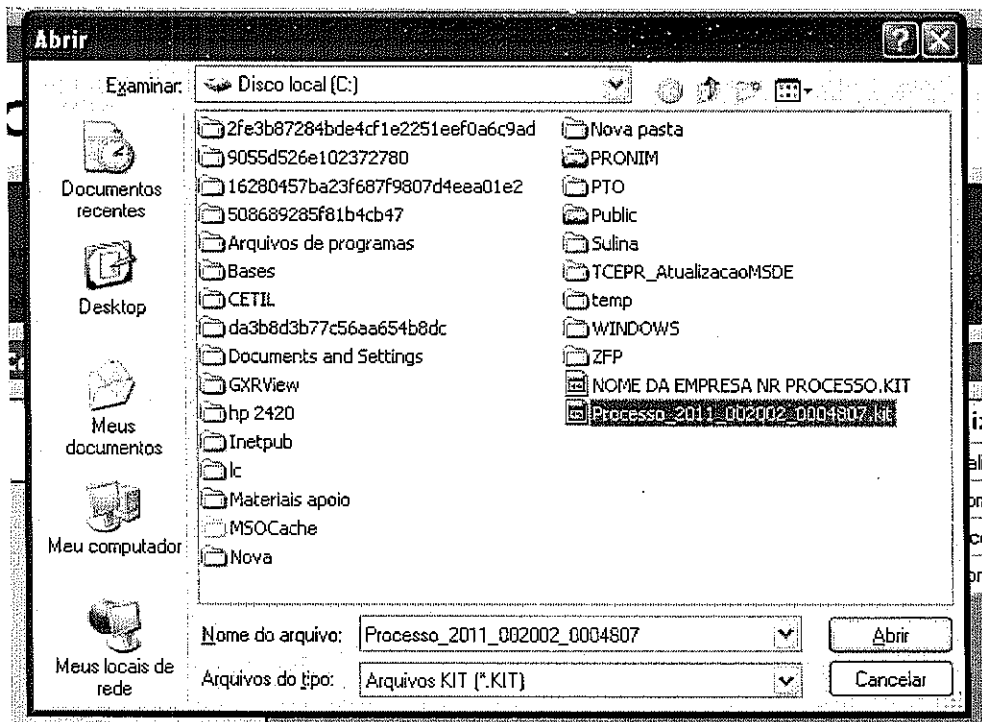
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

*Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*

The screenshot shows a web application interface for filling out a proposal. The title is 'Proposta Com'. There are buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below the title, there is a section for 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. There are buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following columns: 'Lote', 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade \*', 'Valor Unitário \*', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução \*', 'Validade da Proposta \*', and 'Total por Item'. The table contains two rows of data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UH	1,00	R\$ 1.0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1.0000
1	2	Almofada para cámbio	20,00	UN	20,00					

At the bottom right of the interface, there is a 'Pendente' status indicator.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

*Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

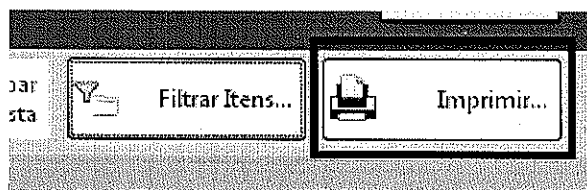
Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO



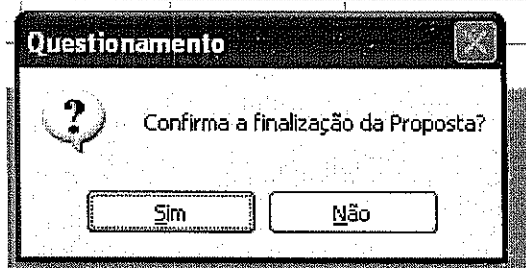
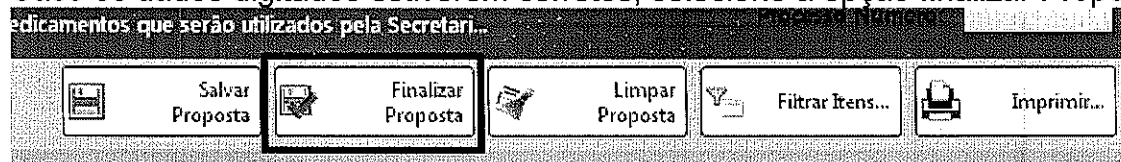
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos



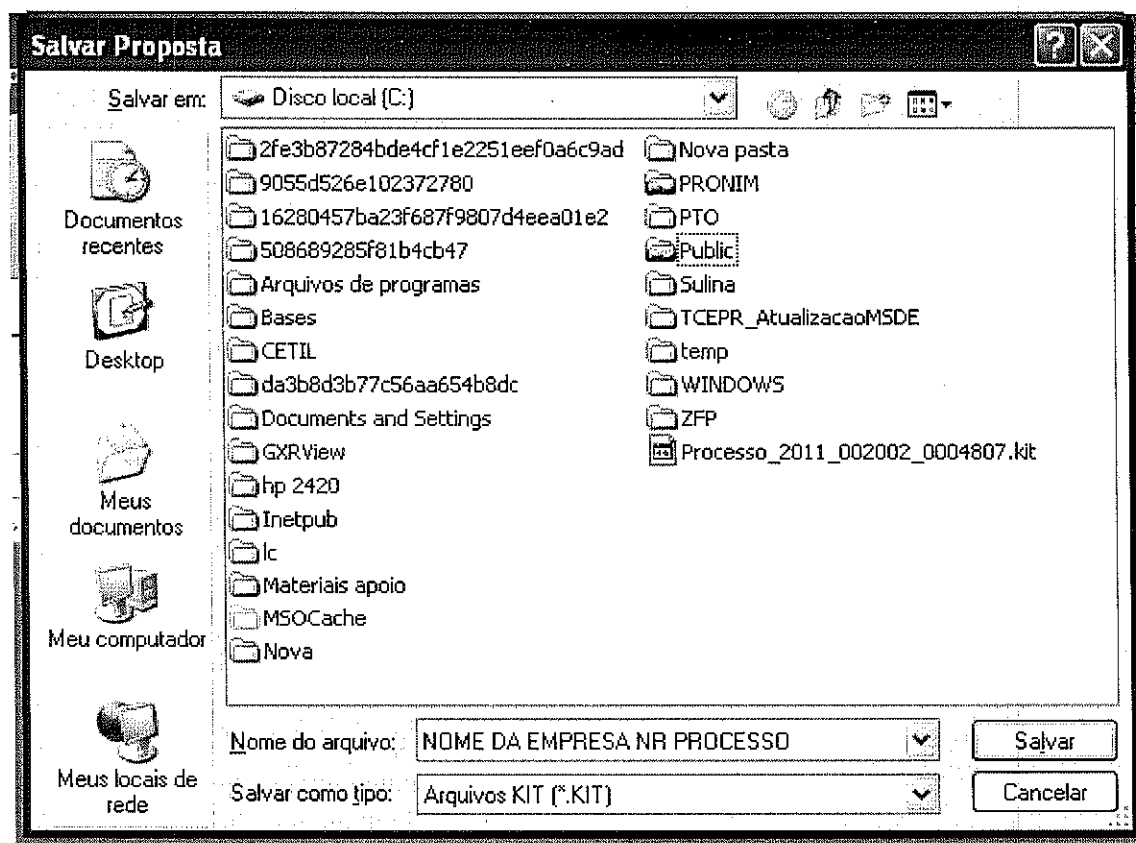


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

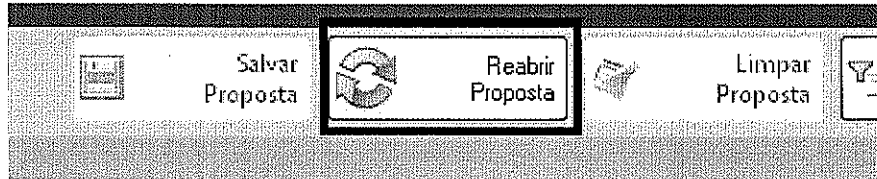


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

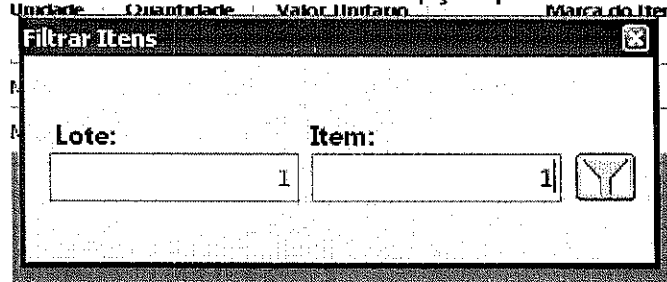
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

### 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



#### OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2018.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2019.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	
OBJETO	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias** após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



3.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rodoviários, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir,



podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da



Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1234	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.54.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	876	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	504 - Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta



vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**.

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Empresa detentora da ata  
**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

**MOACIR DA ROSA**

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante \_\_\_\_\_

Nome do representante:.....

RG nº.....



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 22 de março de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

1 0049



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

### **Da justificativa da contratação**



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“tendo em vista a necessidade de manutenção e conservação das estradas vicinais, urbanas e bueiros no que diz respeito à drenagem pluvial. Quanto aos meio fios, a utilização dos mesmos servira para as melhorias nas ruas de forma adequada evitando desta forma o perecimento prematuro dos serviços que serão realizados.”*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

#### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto a requerente deverá comprovar tal exigência em seu requerimento baseada na tabela oficial da ANP.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “Na contratação

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



*Estado da Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

*de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”.*

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

**Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefãx (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**


Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

**III.CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 25 de março de 2019.

**DE:** Prefeito Municipal  
**PARA:** Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO"**. Valor total estimado: **R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43


prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/04/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina(Pr), 25 de março de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	28		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0701267820021203900033903054		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	309.900,00		
Data de Lançamento do Edital	25/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	09/04/2019	Data Registro	25/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 30/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: MAURO JOSÉ MARTINELLO - ME - CNPJ: 07.576.497/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: BENTON & BOWLES LTDA - ME - CNPJ: 00.335.013/0001-08.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019. CONTRATADA: A. M. E. M. COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 13.344.245/0001-79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019. CONTRATADA: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 20.337.147/0001-50.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS. RESOLUÇÃO Nº 049 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019. CONTRATADA: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 20.337.147/0001-50.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - PE.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PR.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019. EMPRESA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAL.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - PE.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019. EMPRESA: CLUBES ATLETICO PARANAENSE.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - PE.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019. EMPRESA: JHC LOCALIZAÇÕES EIRELI.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - PR.

Espécie: Extrato do Contrato Nº 116/2019. CONTRATADA: Município de Chopinzinho.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - PR.

Espécie: Extrato do Contrato Nº 127/2019. CONTRATADA: Município de Chopinzinho.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019.

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	166.944,41

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de março de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:0C153AC7

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019**

<b>CONTRATADA</b>	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	<b>CNPJ</b>	16.700.335/0001-52
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
<b>LICITAÇÃO</b>	Tomada de Preços Nº 1/2019		
<b>VALOR</b>	166.944,41 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)		
<b>VIGÊNCIA</b>	25/03/20   FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:53352B0E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 09/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de março de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:543B72FB

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 10/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de março de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:B330F45E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE REAJUSTE DE VALOR DE LOCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 01/2012 - LEI Nº 1.538/2012 – EXERCÍCIO 2019**

Que fazem entre si, de um lado, como **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, 135, Centro, Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 4.814.241-0 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado à Rua João Arcy Panassolo, S/N, Parque Cidade Nova, nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná e de outro lado como **LOCADOR/CONTRATADO** o **INSTITUTO DAS IRMÃS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MARIA**, pessoa jurídica com sede na Rua Armando Sales, 1910, Cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.852.165/0001-55, neste ato representada por **MARIA TASIOR**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº 5.241.862-3 e CPF nº 702.179.639-00, residente e domiciliado na Rua Armando Sales, 1910, Cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000, acordam e ajustam o presente **TERMO DE REAJUSTE DE VALOR DE LOCAÇÃO DE CONTRATO**, referente ao contrato de nº 01/2012 firmado entre as partes na data de 27 de março de 2012 decorrente da Lei Municipal nº 1.538/2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica reajustado o valor da locação, conforme o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.538, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses de 7,6157%, que passa a ser de R\$ 3.653,41 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), para o período de 28 de março de 2019 a 27 de março de 2020.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 01/2012 anexo, exceto o valor da locação estipulado na cláusula quarta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo e de livre e espontânea vontade, o presente termo que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Teixeira Soares, 25 de março de 2019.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Locatário

**MARIA TASIOR**  
Locadora

TESTEMUNHA  
C.I. R.G.

TESTEMUNHA  
C.I. R.G.

Publicado por:  
Levi Varela da Silva  
Código Identificador:1A4CD636

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**DECRETO N.º 2404/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

0063

475  
Entregue

Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

ANEXO III - Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGOEIRA  
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
EMPRESA:

**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ 78.724.937/0001-05, representada pelo Sr. Izamir Pinzon, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- 11.830/D residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná.

CNPJ DA EMPRESA: 78.724.937/0001-05

TELEFONE:

FAX: 46 ( 3536-4242 )

REPRESENTANTE:

IZAMIR PINZON: 980.943.868-00

RG 1.264.068-4

Nº. DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO

Nº.20118134590

DATA: 20/10/2011

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 26/02/1.985

MAIL: [derivados@brturbo.com.br](mailto:derivados@brturbo.com.br)

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do MUNICÍPIO DE SULINA cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Localidade : Dois Vizinhos - Paraná 28 de março de 2019

~~Derivados de Cimento  
DUOVIZINHENSE LTDA~~

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

IZAMIR PINZON - Engº Civil - Crea- Pr- 11.830/D

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 - Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

5064



CNPJ: 14.540.178/0001-30  
Rua: Marechal Hermes da Fonseca, 75  
Area Industrial  
Fone/fax: 46 3550-1819  
Renascença - PR  
CEP 85.610-000  
[tubos@empremac.com.br](mailto:tubos@empremac.com.br)

2764  
P. Antunes

### ANEXO III - Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA  
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 AREA INDUSTRIAL  
RENASCENÇA - PR  
CNPJ DA EMPRESA: 14.540.178/0001-30  
TELEFONE: (46) 3550-1819  
CEP: 85610-000  
E-MAIL: [tubos@empremac.com.br](mailto:tubos@empremac.com.br)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: VALDIR LUIZ MACAGNAN  
CPF: 212.225.689-34  
RG: 840.945-5  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41207206299  
IE: 90587407-10  
DATA DO REGISTRO: 27/10/2011  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 27/10/2011

Renascença 02 de Abril de 2019.

Sidimar bao

14.540.178/0001-30  
EMPREMAC ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA  
R. Marechal Hermes da Fonseca, 75  
CEP 85610-000 - Area Industrial  
Renascença - PR

**MILLENIUM**  
**PRÉ-MOLDADOS**

2310  
Embaga

**NIENDIEKER & CIA LTDA.**  
CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01  
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000  
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR  
milleniumpremoldados@hotmail.com

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: NIENDIEKER E CIA LTDA.  
ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 16 PARQUE INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR  
CNPJ: 05.267.432/0001-87  
TELEFONE: 46 3242 2571  
FAX: NÃO TEM  
E-MAIL: [milleniumpremoldados@hotmail.com](mailto:milleniumpremoldados@hotmail.com)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ETSIO NIENDIEKER.

CPF: 758.908.445-04

RG: 5.949.704-9

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41204875149

DATA DO REGISTRO: 05/09/2002

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 05/09/2002

CHOPINZINHO 02/04/2019

  
EMPRESA: NIENDIEKER E CIA LTDA.  
CNPJ: 05.267.432/0001-87

05267432 / 0001 - 87

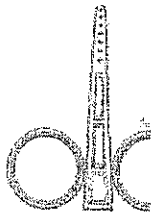
NOME: ANDREIA NIENDIEKER

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16  
BAIRRO INDUSTRIAL

85560-000 CHOPINZINHO PR

0066



# TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80 Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque  
Fone/Fax (46) 3223-3577  
85508-000 - Pato Branco - PR  
tuboforte@derivadospb.com.br

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

2019  
Integre

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 6300  
CNPJ DA EMPRESA: 03.093.048/0001-80  
TELEFONE: (46) 3223-3577  
FAX: (46) 3223-3577  
E-MAIL: [tuboforte@derivadospb.com.br](mailto:tuboforte@derivadospb.com.br)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:  
CPF: 574.971.259-15  
RG: 3.818.651-5  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
20151044570  
DATA DO REGISTRO: 24/02/2015  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 07/04/1999

03.093.048/0001-80  
90182395-20

TUBOFORTE DERIVADOS  
DE CIMENTO LTDA.

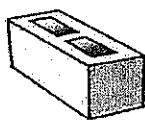
Av. Tupi, 6300 - Sala 02  
85508-000 - Pato Branco - PR

Pato Branco, 05/04/2019.

TUBOFORTE DERIVADOS  
DE CIMENTO LTDA.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP  
CNPJ Nº 03.093.048/0001-80 INSC. 90182395-20  
Júlio César Heberle Lattman - Procurador  
RG nº 3.818.651-5 CPF 574.971.259-15

0067

**JC****ARTEFATOS  
DE  
CIMENTO**

JC ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA. - EPP  
FONE [46] **3527-3038**  
FAX [46] **3527-3032**  
Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho  
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

3342  
Pinheirinho  
2

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
ENDEREÇO: RUA NEREU SCHELIKMANN  
CNPJ DA EMPRESA: 09.242.774/0001-01  
TELEFONE: 46 3527 3038  
FAX: 46 3527 3032  
E-MAIL: premoldadosconesul@outlook.com


PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Cassiano Vivian  
CPF: 04.339.119-11  
RG: 7.150.167-1  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
41 2 0608268-5  
DATA DO REGISTRO: 07/12/2017



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 02/01/2008

Francisco Beltrão, 08 / 04 / 2019



---

Cassiano Vivian  
CPF: 041.339.119-11

**JC ARTEFATOS DE  
CEMENTO LTDA. - EPP**

---

# ***Credenciamento***

---

## Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 28/2019 Pregao (Registro de Precc

Razao Social: 475 - DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHEN

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 78.724.937/0001-05

Endereco: ROD. PR 281 - KM 01

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

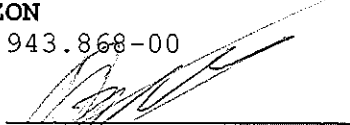
CEP: 85660-000 Cidade: Dois Vizinhos UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: IZAMIR PINZON

RG: 01.264.068-4 CPF: 980.943.868-00

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 2070 - Tubo Forte Derivados de Cimento (sem representante)

Credenciado: Nao Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 03.093.048/0001-80

Endereco: avenida tupi, sala 02, 6300

Bairro: PATO BRANCO - PARANA

CEP: 85508-000 Cidade: PATO BRANCO UF: PR Telefone:

E-mail: Assinatura: \_\_\_\_\_

Representada por:

Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 2310 - Niendiecker & Cia Ltda.

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Endereco: Rod. Pr 281 km 161

Bairro: Bairro Industrial

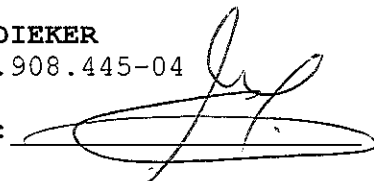
CEP: 85560-000 Cidade: CHOPINZINHO UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ETSIO NIENDIEKER

RG: 05.949.704-9 CPF: 758.908.445-04

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 2764 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LT

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 14.540.178/0001-30

Endereco: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N

Bairro: AREA INDUSTRIAL

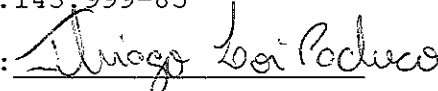
CEP: 85610-000 Cidade: RENASCENCA UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: THIAGO LOI PACHECO

RG: 10.667.813-8 CPF: 070.143.999-85

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 3342 - JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (sem representante)

Credenciado: Nao Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 09.242.774/0001-01

Endereco: R. NEREU SCHELIKMAN, 200

Bairro: PINHEIRINHO

CEP: 85603-025 Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR Telefone:

E-mail: Assinatura: \_\_\_\_\_

Representada por:

Nao ha representante legal neste processo.

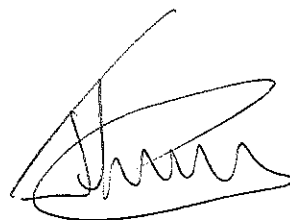
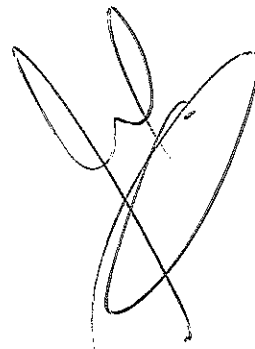


Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-66	Data do Protocolo: 09/04/2019 08:47:30
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 5cac869241577
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 07/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 07/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

09-04-2019 08:48:38





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

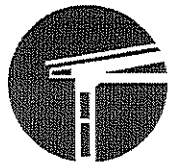
Pesquisa Impedidos de Licitar:

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="78724937000105"/>
	Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78724937000105!



Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ 78.724.937/0001-05, representada pelo Sr; Izamir Pinzon, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- 11.830/D residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná.

Nomeia e constitui seu bastante Procurador o **S. Izamir Pinzon**, brasileiro, casado, Engº. Civil, portador do CPF nº **980.943.868-00** RG **1.264.068-4** residente na Av. Rio Grande do Sul 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda** perante a prefeitura municipal de Sulina-Pr; no que se refere ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS Nº. 01** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº02** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Dois Vizinhos- Paraná 28 de março de 2019

*Derivados de Cimento*

*Duovizinhense Ltda*  
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

IZAMIR PINZON – Engº Civil – Crea- Pr- 11.830/D

CPF nº 980.943.868-00

RG. 1.264.068-4

CARGO : SÓCIO GERENTE



78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-ERP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n.º, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n.º 20108166309 em 28/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da empresa para Transportes Rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei N.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial



DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n. °, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85560.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e ultima alteração contratual registrada sob n°. 20108166309 em 28/10/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, e terá sua sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 1, s/n°, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é Transportes rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é da importância de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinqüenta mil reais), divididos em 1.050.000 (hum milhão e cinqüenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZAMIR PINZON	850.000	850.000,00
RAQUEL PRACONI PINZON	200.000	200.000,00
TOTAL	1.050.000	1.050.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio IZAMIR PINZON, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo operar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 08/02/1985.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.



2

0077

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

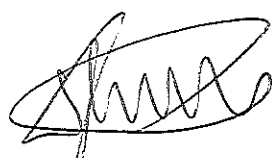
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

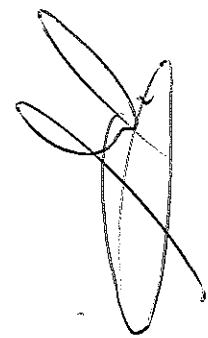
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

E por estarem justos e contratados, mandarem, lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para Ter efeitos legais.

Dois Vizinhos, 13 de Outubro de 2011.

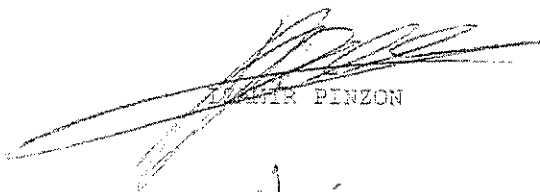


3

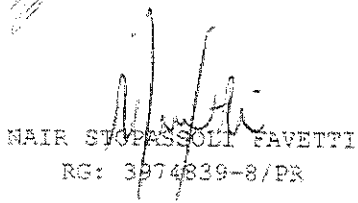


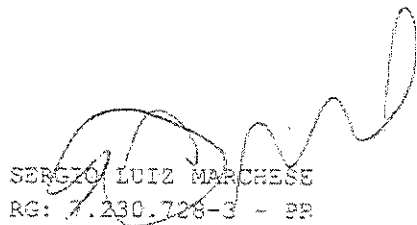
0078

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

  
RAQUEL PRACONI PINZON

Raquel P. Pinzon  
RAQUEL PRACONI PINZON

  
NAIR STOPPACOLI FAVETTI  
RG: 3974839-8/PR

  
SERGIO LUIZ MARCHESE  
RG: 7.230.726-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/10/2011  
SOB NÚMERO: 20118134590  
Protocolo: 11/813459-0, DE 20/10/2011  
Empresa: 02 0062122-3  
DERIVADOS DE CIMENTO/DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



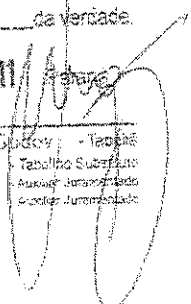
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
DYZ69139

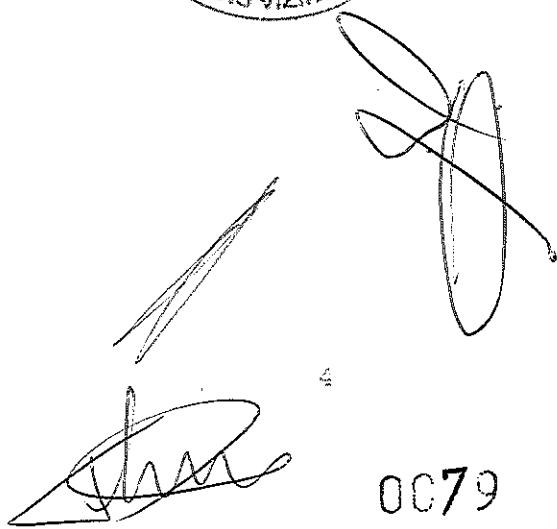
BRASIL  
RUA DE  
MUNICÍPIO DE  
FUNDADA EM 1939

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do seu original (conjuncta-  
tamente apresentada) neste Cartório.  
Em testemunho da verdade.

Em 06 DEZ. 2011

- TERLENEHA COELHO DE OLIVEIRA - Tabelião
- FÁBIO DE GODOY - Tabelião Substituto
- VENTURIN ANTONIO COELHO - Auxiliar Administrativo
- NOELI R. T. GALASSO - Auxiliar Administrativo





0079

UNIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

IDENTIFICACIONAL 1.264.068 4 DATA DE EXPIRAÇÃO 01/07/1997

NOME IZANIR PINZOR

AGOSTINHO PINZOR  
VERONICA PINZOR

DATA DE NASCIMENTO 13/10/1957

COMARCA: S J RIO PRETO/SP, DA SEDE


C. CAS 3486, LINDO-877, EDIAMA-105

ASSINATURA DO DETENTOR

LE Nº 148 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ECONOMIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL



ASSINATURA DO DETENTOR

SECRETARIA DE DEFESA

INSCRIÇÃO-NO-CNPJ 330 343 866 00

NASCIMENTO 13.10.57

CONTRIBUÍVEL IZANIR PINZOR

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Lei 13.226 de 16/07/2011

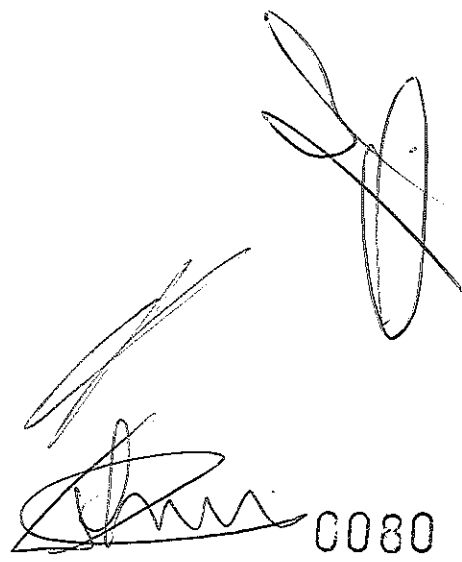
TABELIONA I GODOY  
Rua João Dalpiaz, 1587-550  
85600-000 - Fone: (41) 3333-1111

28 MAR. 2019

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório em testemunho da verdade.

Dois Vizinhos Paraná

ESCRITURA INDICADA  
ESCRITURA INDICADA  
ESCRITURA INDICADA  
ESCRITURA INDICADA



0080

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/02/1985, NIRE: 41.2.0062122-3, CNPJ: 78.724.937/0001-05, estabelecida na ROD PR 281, KM 01, SN. NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS, PR, CEP: 85.660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: §16  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de Abril de 2010.

*[Handwritten Signature]*  
Sócio: IZAMIR PINZON

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM: 16/04/10

*[Handwritten Signature]*  
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

*[Circular Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DOIS VIZINHOS]*



Cartifico e dou fé de que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conferido e apresentado neste Cartório.

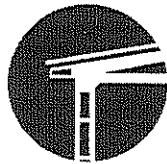
Em testemunho da verdade.

11 MAR. 2011 Parana

*[Handwritten Signature]*

Terezinha Coletti de Godoy - Tabelião  
 Fábio de Godoy - Tabelião Substituto  
 Venilton ANTONIO Coletti - Auxiliar Juramentado  
 Noeli R. T. GAVASSO - Auxiliar Juramentado

*[Handwritten Signature]*  
12/04/2010  
0081



Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no Edital, que a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia Pr- 281 Km- 01 bairro Nossa senhora Aparecida nesta cidade de Dois Vizinhos- Paraná, inscrita no CNPJ nº **78.724.937/0001-05** inscrição **32.301.302-04**, fone fax 46-3536-4242, representada pelo Sr; **Izamir Pinzon**, brasileiro casado, engº civil Crea- 11/830/D portado do CPF nº **980.943.8680-00** Rg. **1.264.068-4** residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos- Paraná, é empresa de **pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 07/2019**, realizado pelo Município de Sulina – Paraná.

Dois Vizinhos Paraná 28 de março de 2019

FIRMA RECONHECIDA

*Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda.*

FIRMA RECONHECIDA

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

CNPJ-78.724.937/0001-05

IZAMIR PINZON

CPF Nº 980.943.868-00

RG. 1.264.068-4

SERGIO L. MARCHESE

CRC-020907/03PR

*Sergio Luiz Marchese*  
T. em Contabilidade  
CRC Nº PR-020907/O-3  
CPF 254.664.880-20

**78.724.937/0001-05**

**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS PARANÁ

*Sergio Luiz Marchese*  
T. em Contabilidade  
CRC Nº PR-020907/O-3  
CPF 254.664.880-20  
00800

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0062122-3	<b>CNPJ</b> 78.724.937/0001-05	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 08/02/1982	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/02/1985
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA PR 281 KM 01, SN, NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.590-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL; INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA FINS DE EDIFICAÇÕES; COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; IMÓVEIS URBANOS PRÓPRIOS, DENTRO DA FAIXA DE FRONTEIRA, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS.			
<b>Capital: R\$</b> 1.050.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.050.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RAQUEL PRACONI PINZON 005.446.089-17	200.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IZAMIR PINZON 980.943.868-00	850.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 26/06/2015	<b>Número:</b> 20154024767		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> PROCURACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de janeiro de 2019

19/027968-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

01 ABR. 2019

Dois Vizinhos Paraná

TABELIONATO GODDY  
Rua Inácio Dalpiaz, 631  
85600-000 - Fone (41) 3581-5550

BRUNA MANFRO  
 ELISANE FACHIN  
 FRANCIELE TADIO TEDESCO  
 ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Inducada

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FPX35100

Handwritten signature and scribbles.

0083



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL n.º 07/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**EMPRESA:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA – PR- 281 – KM 01 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ DA EMPRESA: 78.724.937/0001-05

TELEFONE: 46- 3536-4242

FAX: 46-3536-4242

E-MAIL: derivados@brturbo.com.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE SULINA**, cópia do **Edital nº 07/2019 - Pregão Presencial** e seus anexos.

Localidade :Dois vizinhos-Paraná 28 de março de 2019

*Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda.*

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa



**78.724.937/0001-05**

**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Nome Legível: IZAMIR PINZON

0084





Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

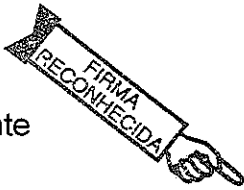
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
PREGAO PRESENCIAL 07/2019

**Declaração**

**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, com sede na Rodovia-Pr-281 km-01 domiciliada em Dois Vizinhos-Paraná – inscrita no CNPJ **78.724.937/0001-05** representada pelo **Sr. IZAMIR PINZON**- Engº civil Crea- **11.830-D** portador do CPF nº. **980.943.868-00** e identidade nº. **1.264-068-4** residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinho-Pr. **Declara** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Dois Vizinhos- Paraná 28 de março de 2019

Atenciosamente



*Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda*

DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA  
CNPJ 78.724.937/0001-05  
IZAMIR PINZON- ENGº CIVIL  
CREA- 11.830/D  
CPF Nº. 980.943.868-00  
ID. 1.264.068-4

**78.724.937/0001-05**  
DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.  
PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

**TG** TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta serventia CN 11.615 a(s) firma(s) de:

**IZAMIR PINZON**.....

do que dou fé.  
Dois Vizinhos-PR.  
01 de Abril de 2019



**ELISANE FACHIN**  
Cargo ESCRIVENTE INDICADA  
R\$6.37 (R\$0.80(BELO)) - R\$1.05(FUNREJUB) - R\$0.12(ISS) - R\$0.21(FADEP)  
Operadora: ELISANE  
FUNARPEN-BELO DIGITAL: 3xv5 - HqEm7 - 8EGe4 - Xr6Eo - LDwhR  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

46 3536-4242 / 3536-1477  
Rodovia PR 281 – Km 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

ANEXO III - Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGOEIRA  
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
EMPRESA:

**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ **78.724.937/0001-05**, representada pelo Sr; Izamir Pinzon, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- **11.830/D** residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná.

CNPJ DA EMPRESA: 78.724.937/0001-05

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: 46 ( 3536-4242 )

REPRESENTANTE:

IZAMIR PINZON: 980.943.868-00

RG .1.264.068-4

Nº. DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO

Nº.20118134590

DATA: 20/10/2011

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 26/02/1.985

MAIL: [derivados@brturbo.com.br](mailto:derivados@brturbo.com.br)

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do MUNICÍPIO DE SULINA cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Localidade : Dois Vizinhos – Paraná 28 de março de 2019

*Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda.*

**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**

IZAMIR PINZON – Engº Civil – Crea- Pr- 11.830/D

**78.724.937/0001-05**

**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

46 3536-4242 / 3536-1477

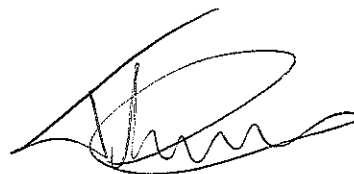
Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

<b>Nº Protocolo:</b> 000.019-64	<b>Data do Protocolo:</b> 09/04/2019 08:11:24
<b>Tipo Protocolo:</b> Recebimento de Documentos Oficial	<b>Código Acesso:</b> 5cac7e41c620b
<b>Documento:</b> ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 07/2019.	<b>Prazo de Resposta:</b>
<b>Nome do remetente:</b> TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	<b>Responsável:</b> Francimara Klassen
<b>Departamento de Destino:</b> DEP. DE LICITAÇÃO	<b>Estado:</b> Encaminhado para Departamento
<b>Descrição:</b> ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 07/2019.	

Relatório omitido por Francimara Klassen

09-04-2019 08:14:32



Município de Sulina Cadastro de Protocolo	
Nº Protocolo: 000.019-65	Data do Protocolo: 09/04/2019 08:34:28
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 5cac839710d0b
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 07/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: NIENDIEKER E CIA LTDA EPP	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 07/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen 09-04-2019 08:45:06

Three handwritten signatures in black ink are present. One is a large, stylized signature at the top right. Below it are two smaller, more fluid signatures.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05267432000187
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05267432000187!

**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 05.267.432/0001-87**

**NIRE: 41204875149**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 773, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP" tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204875149 por despacho em sessão de 05 de setembro de 2002 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20061276642 por despacho em sessão de 18 de abril de 2006, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Objeto Social da sociedade que era: "Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento e comércio varejista de materiais de construção em geral". Por este instrumento fica alterado para: "Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual".

2ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 13 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, subscrive e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte reais);
- **ETSIO NIENDIEKER** subscrive e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude das modificações ocorridas, fica assim distribuído entre os sócios:

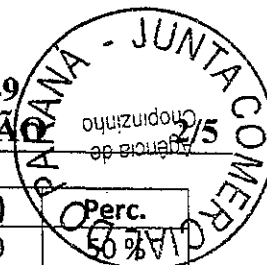
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original  
Edneia 09/01/19

0090

**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

7ª - Fica excluída a Cláusula Décima da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

8ª - Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

9ª - Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

10ª - Altera-se o endereço do sócio **ETSIO NIENDIEKER**, que passa a ser: Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Professora Municipal de Sulina  
Confere com o Original  
Edúcio



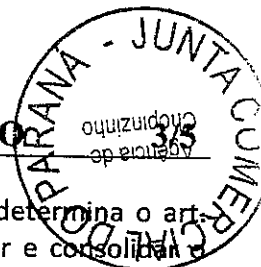
0091

**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 05.267.432/0001-87**

**NIRE: 41204875149**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**11ª** - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

#### QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



#### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial “NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

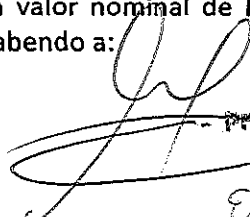
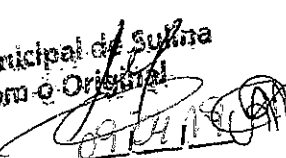
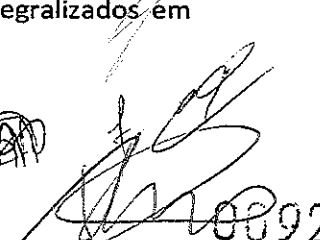
#### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade tem por objeto social: “Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual”.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início das atividades ocorreu em 05 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a:

  
- Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original  
Eduarda  
  
  
0092

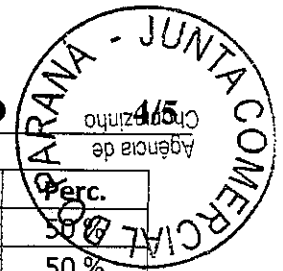


**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 05.267.432/0001-87**

**NIRE: 41204875149**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

**OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

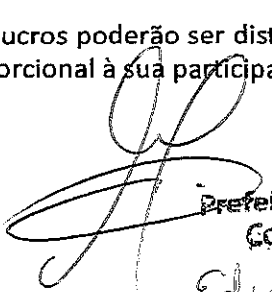
#### **DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

  
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original  
Edição 09.04.19

  
0093

**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 05.267.432/0001-87**

**NIRE: 41204875149**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de cotas.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

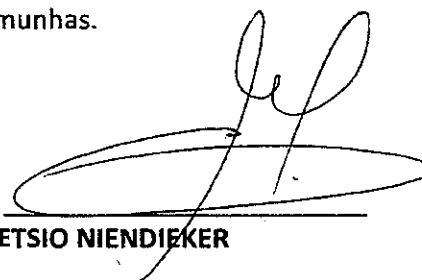
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

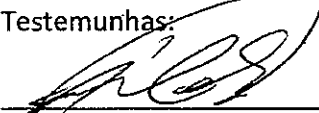
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Chopinzinho PR, 10 de junho de 2014.

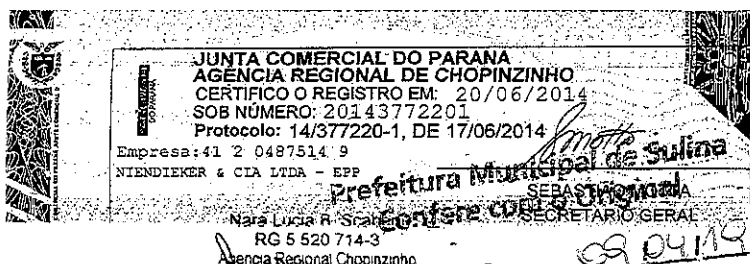
  
\_\_\_\_\_  
**ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**

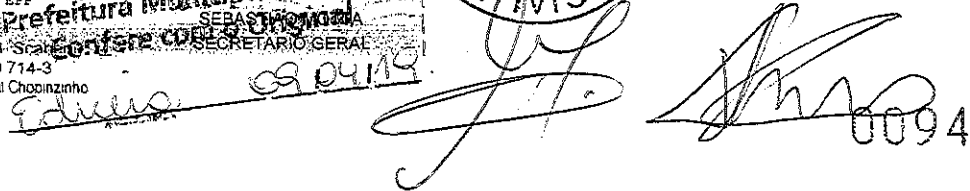
  
\_\_\_\_\_  
**ETSIO NIENDIEKER**



Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Fabíola C. Paetzold Scolaro**  
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



  
09/04/14  
0094

LEI Nº 2.118 DE 28/05/88

ASSINATURA DO DIRETOR

CURRIBAPR

DOC. ORIGEM: COMARCA-CHOPINZINHOPR, DA SEDE

CAS-1388 LIVRO-18ATX FOLHA-188

NATURAIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1975

LOCAL: ARMAZDO NIENDEKER

HEMIA RETHOR NIENDEKER

REGISTRO GERAL: 5.949.704-0

DATA DE EXPEDICAO: 03/12/2008

NOME: ETSIO NIENDEKER

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 5.949.704-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

QUARTERA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edúcio* 09/04/19

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**MILLENNIUM**  
**PRÉ-MOLDADOS**

**NIENDIEKER & CIA LTDA.**

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000

ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR

milleniumpremoldados@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Niendieker e Cia Ltda, CNPJ nº 05.267.432/0001-87 é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 07/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Chopinzinho 09 de abril de 2019.



Gerente Administrador  
Nome: Etsio Niendieker  
RG: 5.949.704-9  
CPF: 758.908.445-04

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16

BAIRRO INDUSTRIAL

85560-000 CHOPINZINHO PR



0096



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0487514-9	<b>CNPJ</b> 05.267.432/0001-87	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 05/09/2002	<b>Data de Início de Atividade</b> 05/09/2002
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ROD PR 281 KM 16, SN, INDUSTRIAL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
<b>Objeto Social</b> Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual.			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ETSIO NIENDIEKER 758.908.445-04	25.000,00	SOCIO	Administrador
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER 029.174.149-52	25.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 20/06/2014	<b>Número:</b> 20143772201		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 27 de fevereiro de 2019

19/139889-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0097

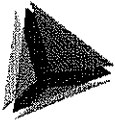
Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-87	Data do Protocolo: 09/04/2019 08:39:42
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 5cac84a839718
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 07/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -EPP	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 07/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

09-04-2019 08:40:33





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	14540178000130
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14540178000130!

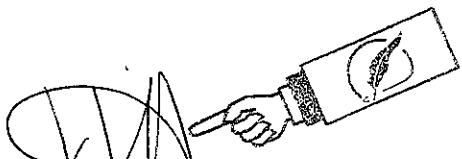
## ANEXO II

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

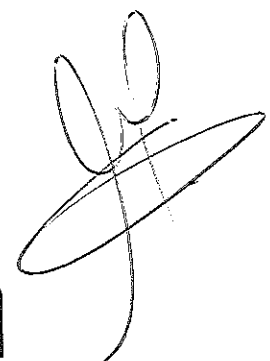
Por este instrumento particular de Procuração, A empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.540.178/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial, Renascença – PR, e-mail [tubos@empremac.com.br](mailto:tubos@empremac.com.br), telefone (46) 3550-1819, por intermédio de seu representante legal, a Sr (a) Liliam Lopes Macagnan, portador do documento de identidade RG nº 7.992.824-0 SSP/PR e do CPF nº 035.557.579-54, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Thiago Loi Pacheco portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.667.813-8 SSP/PR e CPF n.º 070.143.999-85 a quem conferimos amplos poderes para representar a EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de Abril de 2019.

Renascença, 05 de Abril de 2019.

  
Liliam Lopes Macagnan  
RG: 7.992.824-0 SSP/PR  
CPF: 035.557.579-54  
Advogada

Franciele Pasquali  
Escritorinha

  
1. Tabelionato de Notas  
RAPHAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

rdsM4.KWnQV.5q9c7 - KJ4VH.ytDxn  
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **LILIAM LOPES MACAGNAN** Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$5,55 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2019  
00103009|001-009602339| Franciele Pasquali - Escritorinha

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 - WWW.TABELIONATO.NOT.BR



0100



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR  
*Thiago dos Pacheco*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.667.817-3 DATA DE EMISSÃO 08/04/2008

NOME THIAGO DOS PACHECO

FILIAÇÃO LOI PACHECO  
ELIANE MARIA SEABELOTTO PACHECO

NACIONALIDADE DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO 05/09/1998

COMARCA DOIS VIZINHOS/PR DA SEDE  
C. M. 21999, L. 170-101, F. 100-100

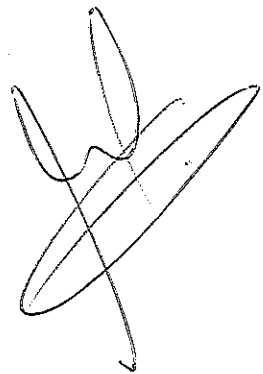
CPF 070.145.999-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/93

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Ednaia* 09/04/19






C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 092, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.\*\*\*\*\*

**EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
A FAVOR DE  
**VALDIR LUIZ MACAGNAN**

\*\*\*\*\***SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (**30/01/2013**) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a industria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº. 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

Confere com o Original






Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23. Custas Certidão (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 1,09 + Funrejus = 2,09 + selo = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 11,21.\*\*\*\*\*  
(a.) 1-LILIAM LOPES MACAGNAN 2-Iracema Miranda\*\*\*\*\*  
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2018

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

  
 \_\_\_\_\_  
 Jonatas Poliana de Souza  
 Escrivente

Selo Digital: zctCU.JyLp8.V4q2T controle DrtAy.btPGo  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confira com o Original

Edição \_\_\_\_\_  
 09/11/18

0103



**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Por este instrumento particular, LILIAM LOPES MACAGNAN, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: casada, (Regime: Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 06/03/1981, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.992.824-0 SESP/PR e CPF n.º 035.557.579-54, Endereço: residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep: 85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casada, (Regime: Comunhão de Bens) Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 10/07/1956, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.306.510-4 SESP/PR, CPF n.º 997.733.689-04, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, 1051, Bairro: Vila Nova, Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I, Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será "Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões".

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a Sócia Lílíam Lopes Macagnan, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
**Confere com o Original**

Eduarda 09/04/19

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

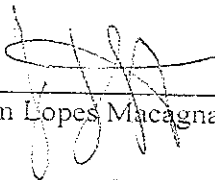
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

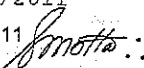
Renascença - PR, 20 de outubro de 2011.

  
Liliam Lopes Macagnan

  
Nerci da Silva Macagnan

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011  
SOB NÚMERO: 41207206299  
Protocolo: 11/808456-9, DE 26/10/2011

  
Prefeitura Municipal de Curitiba  
Confere com o Original

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
Eduarda 09/11/11

2

0105

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascenca-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Liliam Lopes Macagnan*  
*0106*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30  
NIRE: 412.0720629-9

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30  
NIRE: 412.0720629-9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetrro, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascenca-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Sn, Area Industrial i, Renascenca-PR, CEP 85610-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; TUBOS; GUIAS; SARJETAS; BLOCOS DE CONCRETO; PAVERS; LAJOTAS; MEIO FIO; MORROES.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Liliam Lopes Macagnan*  
*[Handwritten signature]* 0107

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a LILIAM LOPES MACAGNAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0108



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

Folha: 4 de 5

regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

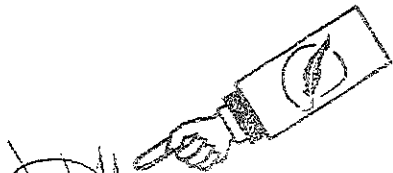
*Handwritten signature*  
*Handwritten text: Raulon - Ropis Macagnon*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30  
NIRE: 412.0720629-9

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Renascença-PR, 08 de dezembro de 2017.



LILIAM LOPES MACAGNAN

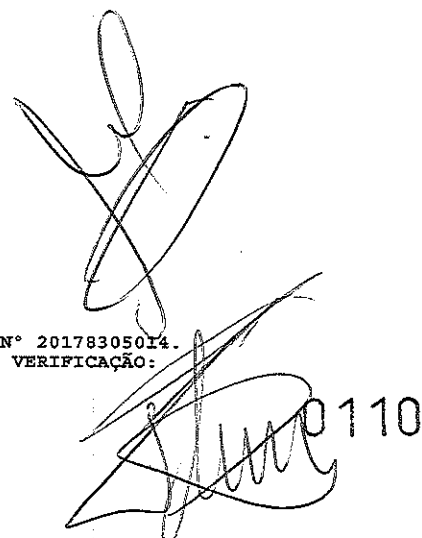


NERCI DA SILVA MACAGNAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





Tabelião de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Selo: mDIFA.xAtQV.te9c7 - kJaVH.hs7aW

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LILIAM LOPES MACAGNAN,  
Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

*Vitoria Silva de Deus*  
Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
48 2601 0321 | 2501 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitoria Silva de Deus  
Escrevente



Tabelião de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Selo: GDIFA.eg2XW.m3JL7 - kImEN.4uPAr

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERCI DA SILVA  
MACAGNAN, Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

*Rafael Francisco Santos Leal*  
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
48 2601 0321 | 2501 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Rafael Francisco Santos Leal  
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Libertad Bogus*  
1

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

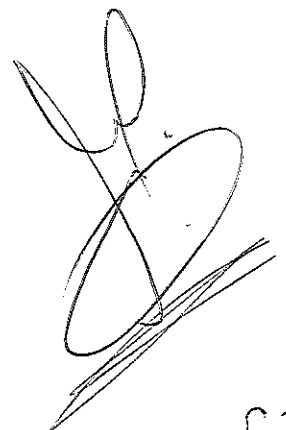
**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.540.178/0001-30 é enquadrado como **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 07/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Renascença, 08 de Abril de 2019.



Valdir Luiz Macagnan  
RG: 840.945-5 SSP/PR  
CPF: 212.225.689-34  
Representante Legal

14.540.178/0001-30  
EMPREMAC ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA  
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N  
CEP 85610-000 Area Industrial  
Renascença - PR





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

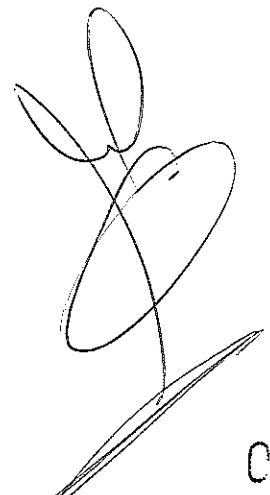
Nome Empresarial <b>EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0720629-9	CNPJ 14.540.178/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/10/2011	Data de Início de Atividade 01/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N, ÁREA INDUSTRIAL I, RENASCENÇA, PR, 85.610-000</b>			
Objeto Social <b>Industria e comércio de artefatos de cimento; tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórroes</b>			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NERCI DA SILVA MACAGNAN 997.733.689-04	300.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LILIAM LOPES MACAGNAN 035.557.579-54	300.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20178305014	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 11 de março de 2019

19/126698-1  
**\*19126698**

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL





C113





---

***Proposta de  
Preços***

---

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
 Cidade/UF: SULINA - PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 28/2019  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 475 - DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE  
 CNPJ / CPF: 78.724.937/0001-05  
 Endereço: ROD. PR 281 - KM 01  
 Cidade: Dois Vizinhos - PR  
 CEP: 85660-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	MEIO FIO COM SARIETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0.80 CM DE COMPRIMENTO Marca: DERIVADOS DE CIMENTO DUOV	5 Dias	30 Dias	UN	1.000,0000	R\$ 16,0000	R\$ 16.000,0000
1	2	MEIO FIO REBAIXADO COM SARIETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0.80 CM DE COMPRIMENTO Marca: DERIVADOS DE CIMENTO DUOV	5 Dias	30 Dias	UN	500,0000	R\$ 15,0000	R\$ 7.500,0000
1	3	FINCADINHA 027X80X10CM Marca: DERIVADOS DE CIMENTO DUOV	5 Dias	30 Dias	UN	1.250,0000	R\$ 14,0000	R\$ 17.500,0000
2	1	TUBOS DE CONCRETO 0.40 CM, PS-1 - NBR 8890/2008 Marca: DERIVADOS DE CIMENTO DUOV	5 Dias	30 Dias	UN	900,0000	R\$ 43,0000	R\$ 38.700,0000
2	2	TUBOS DE CONCRETO 0.60 CM, PS-1 - NBR 8890/2008 Marca: DERIVADOS DE CIMENTO DUOV	5 Dias	30 Dias	UN	1.100,0000	R\$ 66,0000	R\$ 72.600,0000
2	3	TUBOS DE CONCRETO 0.80 CM, PA-1 - NBR 8890/2008 Marca: DERIVADOS DE CIMENTO DUOV	5 Dias	30 Dias	UN	500,0000	R\$ 140,0000	R\$ 70.000,0000
2	4	TUBOS DE CONCRETO 1.00 CM, PA-1 - NBR 8890/2008 Marca: DERIVADOS DE CIMENTO DUOV	5 Dias	30 Dias	UN	350,0000	R\$ 200,0000	R\$ 70.000,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 292.300,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	MEIO FIO	R\$ 41.000,00
2	TUBOS DE CONCRETO	R\$ 251.300,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
 Validade da Proposta: 12 meses

Derivados de Cimento  
 Duovizinhense Ltda.

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO  
 DUOVIZINHENSE LTDA.

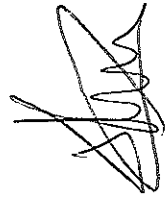
Dados do Representante Legal

Representante Legal

PR 281 - KM 1 - SULINA - PR  
 CEP: 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



Nome: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA  
Cargo: SOCIO GERENTE  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 78.724.937/0001-05  
Data da Impressão: 02/04/2019  
Ass./Carimbo:

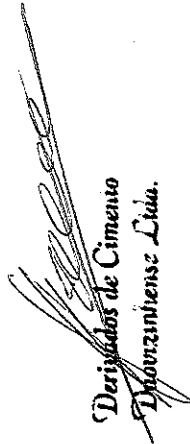
78.724.937/0001-05

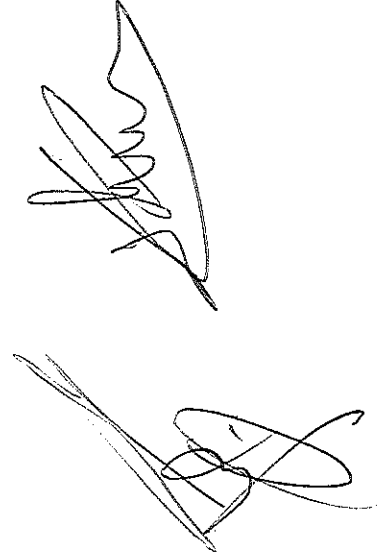
DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS PARANÁ

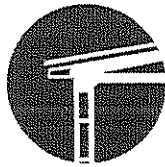
Proposta Comercial - Emissão: 02/04/2019 às 10:38:38

  
Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda.



C116





ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Sulina  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2019**

- 1- O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019
- 2- O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIOS E TUBOS DE CONCRETO Valor total R\$ 309.900,00 ( Trezentos e nove mil e novecentos reais). Conforme descrição abaixo :

**LOTE N. 01 MEIO FIO**

Item	Nome do produto	Quantidade	Unid.	Preço unit	Preço total
1	MEIO FIO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80CM DE COMPRIMENTO	UN	1.000	16,00	16.000,00
2	MEIO FIO REBAIXADO COM SARJETA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80CM DE COMPRIMENTO	UN	500	15,00	7.500,00
3	" FINCADINHA " ( 27x80x10 CM )	UN	1.250	14,00	17.500,00
TOTAL					41.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: 41.000.00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)**

**LOTE N. 02 TUBOS DE CONCRETO**

Item	Nome do produto	Quantidade	Unid.	Preço unit	Preço total
1	TUBOS DE CONCRETO 0,40 CM OS – 1 NBR 8890/2008	UN	900	43,00	38.700,00
2	TUBOS DE CONCRETO 0,60 CM OS – 1 NBR 8890/2008	UN	1.100	66,00	72.600,00
3	TUBOS DE CONCRETO 0,80 CM OS – 1 NBR 8890/2008	UN	500	140,00	70.000,00
4	TUBOS DE CONCRETO 1,00 CM OS – 1 NBR 8890/2008	UN	350	200,00	70.000,00
TOTAL					251.300,00

**VALOR TOTAL DO LOTE :DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**

**VALOR TOTAL DO LOTE N. 01 E LOTE N. 02 : 292.300,00 ( DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS ).**

3- **Disposições a serem observadas:**

3.1- Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em 05 (cinco) dias após a solicitação.

3.2 – Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Derivados de Cimento  
Duovizinhense S.A.



Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

- 3.3- A previsão de retirada é em até 12 (doze) meses.
- 3.4- As despesas referente á entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 3.5- Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela secretaria competente, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- 3.6- Os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA – PR. Apurada em qualquer tempo, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré – fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 3.7- Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna a fim de que se proceda á abertura de processo de penalidade contra a empresa de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93, para aplicação das penalidades.

Dois Vizinhos- Paraná 28 de março de 2019.

*Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda*

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea –Pr- 11.830/D  
RG. 1.264.068-4

CPF 980.943.868-00  
CARGO: SÓCIO GERENTE

**78.724.937/0001-05**  
**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**  
PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ

0118

46 3536-4242 / 3536-1477  
Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

0119 ~~3~~

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Dados do Processo

Processo nº: 28/2019 Tipo: Licitação  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
 Cidade/UF: SULINA - PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2310 - Niendiecker & Cia Ltda.  
 CNPJ / CPF: 05.267.432/0001-87  
 Endereço: Rod. Pr 281 km 161  
 Cidade: CHOPINZINHO - PR  
 CEP: 85560-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	MEIO FIO COM SARIETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0.80 CM DE COMPRIMENTO Marca: MILLENIUM PRE MOLDADOS	1 Dias	12 Meses	UN	1.000,0000	R\$ 15,2000	R\$ 15.200,0000
1	2	MEIO FIO REBAIXADO COM SARIETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0.80 CM DE COMPRIMENTO Marca: MILLENIUM PRE MOLDADOS	1 Dias	12 Meses	UN	500,0000	R\$ 14,2000	R\$ 7.100,0000
1	3	"FENCADINHA" (27X30X10CM) Marca: MILLENIUM PRE MOLDADOS	1 Dias	12 Meses	UN	1.250,0000	R\$ 13,3000	R\$ 16.625,0000
2	1	TUBOS DE CONCRETO 0.40 CM, PS-1 - NBR 8890/2008 Marca: MILLENIUM PRE MOLDADOS	1 Dias	12 Meses	UN	900,0000	R\$ 41,1000	R\$ 36.990,0000
2	2	TUBOS DE CONCRETO 0.60 CM, PS-1 - NBR 8890/2008 Marca: MILLENIUM PRE MOLDADOS	1 Dias	12 Meses	UN	1.100,0000	R\$ 62,5000	R\$ 68.750,0000
2	3	TUBOS DE CONCRETO 0.80 CM, PA-1 - NBR 8890/2008 Marca: MILLENIUM PRE MOLDADOS	1 Dias	12 Meses	UN	500,0000	R\$ 130,0000	R\$ 65.000,0000
2	4	TUBOS DE CONCRETO 1.00 CM, PA-1 - NBR 8890/2008 Marca: MILLENIUM PRE MOLDADOS	1 Dias	12 Meses	UN	350,0000	R\$ 192,5000	R\$ 67.375,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 277.040,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	MEIO FIO	R\$ 38.925,00
2	TUBOS DE CONCRETO	R\$ 238.115,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
 Validade da Proposta: 12 meses

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

F05267432/0001-87

NIENDIECKER &amp; CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16,  
 BAIRRO INDUSTRIAL,  
 CHOPINZINHO, PR

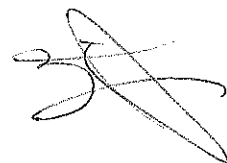
85560-000

Nome: ETSIO NIENDIEKER  
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 758.908.445-04  
Data da Impressão: 05/04/2019  
Ass./Carimbo:

05267-32 / 0001 - 87  
NIENDIEKER & CIA. LTDA.  
RODOVIA PR 281, KM 16  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85560-000 CHOPINZINHO PR

Proposta Comercial - Emissão: 05/04/2019 às 11:38:37

0121A



~~Handwritten mark~~

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

0121

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
Cidade/UF: SULINA - PR  
CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 28/2019  
Modalidade: Pregão  
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário  
Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2764 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP  
CNPJ / CPF: 14.540.178/0001-30  
Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA  
Cidade: RENASCENCA - PR  
CEP: 85610-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	MEIO FIO COM SAREJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO Marca: EMPREMAC	1 Dias	12 Meses	UN	1.000,00	R\$ 15,6000	R\$ 15.600,0000
1	2	MEIO FIO REBAIXADO COM SAREJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO Marca: EMPREMAC	1 Dias	12 Meses	UN	500,00	R\$ 15,6000	R\$ 7.800,0000
1	3	"FINCADINHA" (27X80X10CM)			UN			
2	1	TUBOS DE CONCRETO 0,40 CM, PS-1 - NBR 8890/2008 Marca: EMPREMAC	1 Dias	12 Meses	UN	900,00	R\$ 42,8000	R\$ 38.520,0000
2	2	TUBOS DE CONCRETO 0,60 CM, PS-1 - NBR 8890/2008 Marca: EMPREMAC	1 Dias	12 Meses	UN	1.100,00	R\$ 64,0000	R\$ 70.400,0000
2	3	TUBOS DE CONCRETO 0,80 CM, PA-1 - NBR 8890/2008 Marca: EMPREMAC	1 Dias	12 Meses	UN	500,00	R\$ 145,0000	R\$ 72.500,0000
2	4	TUBOS DE CONCRETO 1,00 M, PA-1 - NBR 8890/2008 Marca: EMPREMAC	1 Dias	12 Meses	UN	350,00	R\$ 210,0000	R\$ 73.500,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 278.320,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	MEIO FIO	R\$ 23.400,00
2	TUBOS DE CONCRETO	R\$ 254.920,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

R\$ 14.540.178/0001-30

EMPREMAC ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA

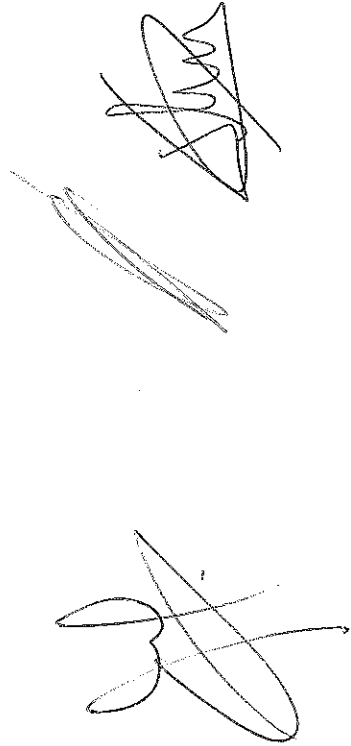
R. Marechal Hermes da Fonseca - SIN  
CEP 85610-000 Area Industrial  
L. Renascença - PR

Nome: VALDIR LUIZ MACAGNAN  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 212.225.689-34  
Data da Impressão: 05/04/2019  
Ass./Carimbo:



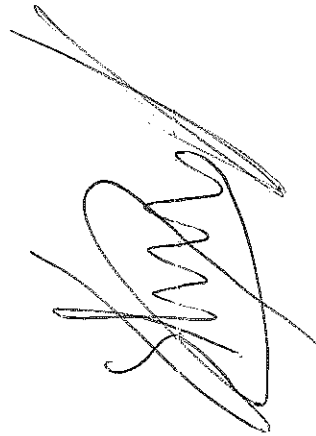
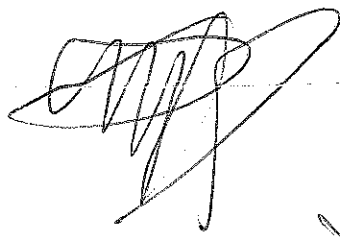
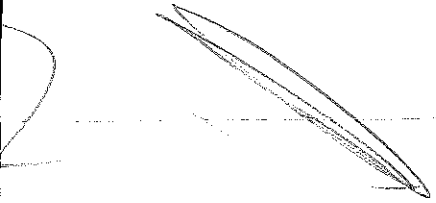
14.540.178/0001-30  
EMPRESA ARTEFATO  
DE CIMENTO LTDA  
R. Marechal Hermes da Fonseca - SIN  
CEP 85610-000 Area Industrial  
Renasença - PR

Proposta Comercial - Emissão: 05/04/2019 às 16:07:36



0123





ME ~~124~~ 124

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 7	Processo: 28/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
475	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05
2764	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	14.540.178/0001-30
3342	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	09.242.774/0001-01
2310	Niendiecker & Cia Ltda.	05.267.432/0001-87
2070	Tubo Forte Derivados de Cimento	03.093.048/0001-80

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	1.000,0000	UNIDADE	MEIO FIO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Niendiecker & Cia Ltda.		14,9000	1.000,0000	14.900,00	MILLENIUM PRE M	IMEDIATO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		15,0000	1.000,0000	15.000,00	EMPREMAC	IMEDIATO
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE		15,1000	1.000,0000	15.100,00	DERIVADOS DE CI	IMEDIATO
Tubo Forte Derivados de Cimento		Item não cotado pelo Fornecedor				
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	2	500,0000	UNIDADE	MEIO FIO REBAIXADO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Niendiecker & Cia Ltda.		13,8000	500,0000	6.900,00	MILLENIUM PRE M	IMEDIATO
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE		13,9000	500,0000	6.950,00	DERIVADOS DE CI	IMEDIATO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		14,0000	500,0000	7.000,00	EMPREMAC	IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	3	1.250,0000	UNIDADE	"FINCADINHA" (27X80X10CM)		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Niendiecker & Cia Ltda.		13,0500	1.250,0000	16.312,50	MILLENIUM PRE M	IMEDIATO
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE		13,1000	1.250,0000	16.375,00	DERIVADOS DE CI	IMEDIATO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	1	900,0000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO 0,40 CM, PS-1 – NBR 8890/2008		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Niendiecker & Cia Ltda.		40,3500	900,0000	36.315,00	MILLENIUM PRE M	IMEDIATO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		40,4000	900,0000	36.360,00	EMPREMAC	IMEDIATO
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE		40,5000	900,0000	36.450,00	DERIVADOS DE CI	IMEDIATO
Tubo Forte Derivados de Cimento		Item não cotado pelo Fornecedor				
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	2	1.100,0000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO 0,60 CM, PS-1 – NBR 8890/2008		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		60,0000	1.100,0000	66.000,00	EMPREMAC	IMEDIATO
Niendiecker & Cia Ltda.		60,2000	1.100,0000	66.220,00	MILLENIUM PRE M	IMEDIATO
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE		60,4000	1.100,0000	66.440,00	DERIVADOS DE CI	IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	3	500,0000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO 0,80 CM, PA-1 – NBR 8890/2008		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE		127,5000	500,0000	63.750,00	DERIVADOS DE CI	IMEDIATO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 7	Processo: 28/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Niendiecker & Cia Ltda.	128,0000	500,0000	64.000,00	MILLENIUM PRE M	IMEDIATO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	145,0000	500,0000	72.500,00	EMPREMAC	IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	
2	4	350,0000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO 1,00 M, PA-1 – NBR 8890/2008	
Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	189,0000	350,0000	66.150,00	DERIVADOS DE CI	IMEDIATO
Niendiecker & Cia Ltda.	190,0000	350,0000	66.500,00	MILLENIUM PRE M	IMEDIATO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	210,0000	350,0000	73.500,00	EMPREMAC	IMEDIATO

Sugestão por menor preço unitário

475 - DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
2	3	500,0000	127,5000	63.750,00	
2	4	350,0000	189,0000	66.150,00	
Total do Fornecedor: 129.900,00					

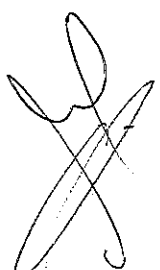
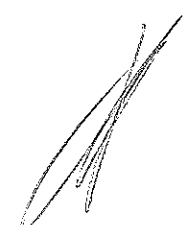
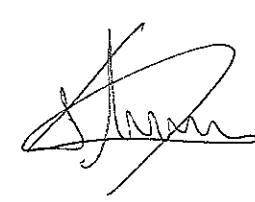
2310 - Niendiecker & Cia Ltda.

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1.000,0000	14,9000	14.900,00	
1	2	500,0000	13,8000	6.900,00	
1	3	1.250,0000	13,0500	16.312,50	
2	1	900,0000	40,3500	36.315,00	
Total do Fornecedor: 74.427,50					

2764 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
2	2	1.100,0000	60,0000	66.000,00	
Total do Fornecedor: 66.000,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	270.327,50
--	------------

---

***Documentos***  
***de***  
***Habilitação***

---

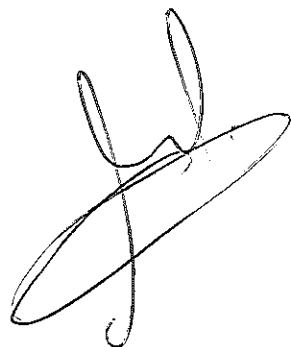
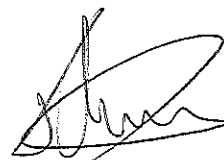
<b>8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.</b>
<b>8.1.1.</b> Registro comercial, para empresa individual;
<b>8.1.2.</b> Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
<b>8.1.3.</b> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
<b>8.1.4.</b> Cópia do Alvará com validade vigente ( <b>Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.</b> ) <i>OK</i>

<b>8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
<b>8.2.1.</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>OK</i>
<b>8.2.2.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>OK</i>
<b>8.2.3.</b> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>OK</i>
<b>8.2.4.</b> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). <i>OK</i>

<b>8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
<b>8.3.1.</b> Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>OK</i>

<b>8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>8.4.1.</b> Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. <i>OK</i>

<b>8.5. DECLARAÇÕES</b>
<b>8.5.1.</b> Declaração contendo afirmação de: A) inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. <i>OK</i>
<b>8.5.2.</b> Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI <i>OK</i>

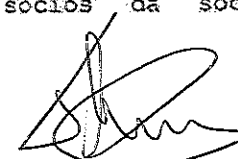
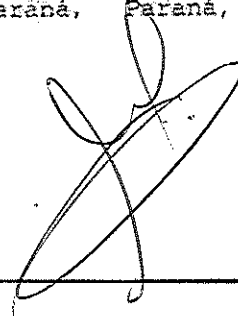

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRAONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 03, s/n.º, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n.º 20108166309 em 28/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da empresa para Transportes Rodoviários de cargas secas em geral municipal, Interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.º 331 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRAONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial



DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n. °, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n°. 20109166309 em 28/10/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, e terá sua sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, Km 1, s/n°, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é Transportes rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas.

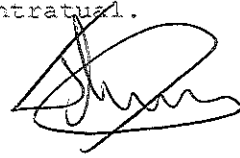
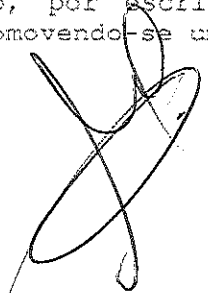
CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZAMIR PINZON	850.000	850.000,00
RAQUEL PRACONI PINZON	200.000	200.000,00
TOTAL	1.050.000	1.050.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio IZAMIR PINZON, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 08/02/1985.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.



DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

E por estarem justos e contratados, mandarem, lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para Ter efeitos legais.

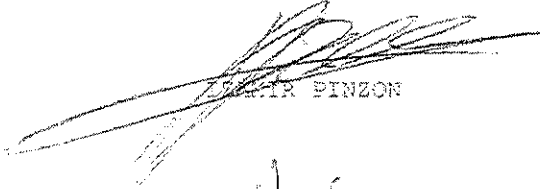
Dois Vizinhos, 13 de Outubro de 2011.

3


0131

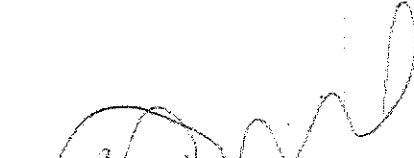


DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

  
RAQUEL PRACONI PINZON

  
RAQUEL PRACONI PINZON

  
NAIR STOPPASSOLI SAVETTI  
RG: 3574839-8/PR

  
SERGIO LUIZ MARCHESE  
RG: 7.230.728-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2011  
SOB NUMERO: 20118134590  
Protocolo: 11/813459-0, DE 20/10/2011

SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



SELO  
FUNARPEN

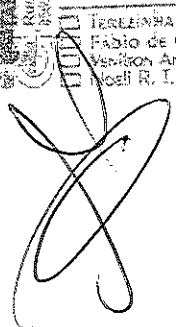
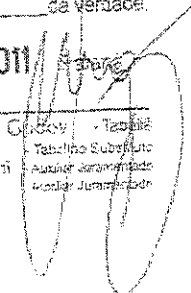
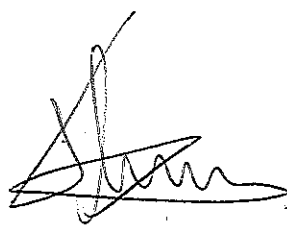

TABELIONATO  
DE  
NOTAS

DYZ59139

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do seu original conjun-  
tamente apresentado neste Cartório.  
Em testemunho da verdade.

06 DEZ. 2011

TERELIANA Colares de Godoy - Tabelião  
Fábio de Godoy - Tabelião Substituto  
Vesilton Antonio Colares - Auxiliar Secretariado  
Moeli R. I. Galvão - Auxiliar Secretariado

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS  
ESTADO DO PARANA

76.205.640/0001-08

AV RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR

**ALVARÁ N° 408**

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, conforme protocolo n°  
5890/2002 de 21/02/2002, concede alvará de licença para localização a:

Nome

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - 1732

CNPJ/CPF : 72.724.937/0001-05

Localização

RODOVIA PR 281 KM 80 0

ZONA SUBURBANA

85660.000 DOIS VIZINHOS - PR

Atividades

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO, CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALI-  
CAS PARA FINS DE EDIFICACOES, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRA-  
PLENAGENS E PAVIMENTACOES DE ESTRADAS.

Horário de funcionamento

- HORARIO COMERCIAL

Emitido em

26/02/2002

Valido até

Observações

HORARIO MINIMO DE FUNCIONAMENTO: DAS 09:00 AS 17:00hs NOS DIAS UTEIS E DAS  
09:00 AS 12:00hs AOS SABADOS.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

*Ovidio J. Constantino*  
Secretário de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Decreto 4498/2002

*[Assinatura]*  
DIRETORA DEPTO DE RECEITA

0133



# MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08

## Carnê de Atividade Econômica

<b>Contribuinte</b> DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA CID DERIVADOS DE CIMENTO	<b>Telefone</b> 46 3536 4242	<b>CPF/CNPJ</b> 78724937000105	<b>Cadastro Mobiliário</b> 1732
<b>Endereço Inscrição</b> ROD. PR- 281 - KM 01, S/N - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85660000 Dois	<b>Contador: GUSTAVO MARCHESE</b>		<b>Telefone:</b>
<b>Atividades</b> 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	<b>Detalhamento</b> Ref. 2019 Vigilância Sanitária Ref. 2019 Taxa de Verificação		178,95 417,55
<b>Area utilizada</b> 400,00	<b>Total Lançado em R\$</b>		596,50
<b>Observações</b> Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal. PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, SICCOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.			
<b>Vencimentos:</b> 01/04/2019	<b>Ass:</b> _____ <b>CPF:</b> _____ <b>Local:</b> _____ <b>Data:</b> ____/____/____		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
CAIXA AQUI  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ARRECADACAO DE CONVENIO

29/03/2019 14:19:46  
DATA DE EFETIVACAO: 29/03/2019  
CONVENIO: 00530020  
OPERADOR: Jane

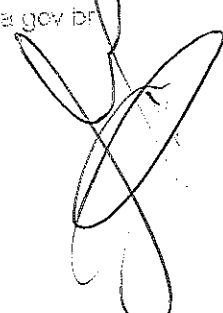
REPRESENTACAO NUMERICA  
517400000050 856013872019  
834010730085 200041649427  
CONVENIO PM DE DOIS VIZINHOS  
PAGTO. EFETUADO EM: 29/03/2019  
VALOR R\$ 596,50

COD. OPERACAO: 000106463  
TRANSACAO EFETIVADA OK  
OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI  
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,  
reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência acesse ou  
de fax: 0800 726 2492  
Crianças: 0800 726 7474

caixa.gov.br



Lei nº 218 de 15/07/2001  
BELO HORIZONTE  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FPX35275

**TABELIONATO GODOY**  
Rua João Vilasqueles, 631  
35040-000 - Fone (46) 3581-5550

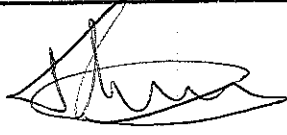
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

**01 ABR. 2019**

Dois Vizinhos Paraná

BRUNA MANFROI  
 ELISANE FACHIN  
 FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO  
 ANIELI FERNANDA BACHI

• Escrevente Indicado  
• Escrevente Indicado  
• Escrevente Indicado  
• Escrevente Indicado



### Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

<b>Parcela</b> 1 / 1	<b>Vencimento</b> 01/04/2019
<b>Código FEBRABAN</b> 1387	
<b>Espécie/Quantidade Moeda</b> R\$	
<b>(=) Valor Documento</b> 596,50	
<b>(-) Desconto até o vencimento</b>	
<b>(-) Outras Deduções</b>	
<b>(+) Mora/Multa</b>	
<b>(+) Outros Acréscimos</b>	
<b>(=) Valor Cobrado</b>	
<b>Nosso Número/Código Documento</b>	
<b>Identificação</b> GR: 4134942 Empresa do município: 1732	
<b>Sacado</b> DERIVADOS DE CIMENTO	
<b>Cedente</b> Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08	
<b>Recibo Sacado</b>	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.724.937/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CID DERIVADOS DE CIMENTO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PR 281, KM 1</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3536-1477</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **13:40:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**0135**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**  
**CNPJ: 78.724.937/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:35 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **E69B.8668.B338.8B41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0136



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019321336-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.724.937/0001-05  
Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**

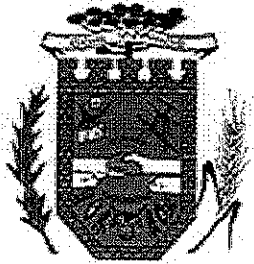
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

0137



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, CNPJ nº **78724937000105**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

**Sócios: IZAMIR PINZON E RAQUEL PRACONI PINZON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **10:50:50** do dia **02/04/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{39B0E2C1-D7BB-422E-942C-DA9A09FAE15E}**

**A validade desta negativa é até 31/05/2019.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
[www.cndonline.com.br](http://www.cndonline.com.br)

C 138

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 78724937/0001-05  
**Razão Social:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA  
**Nome Fantasia:** CID DERIVADOS DE CIMENTO  
**Endereço:** ROD KM 1 PR 28 S/N / NOSSA S APARECIDA / DOIS  
VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2019 a 10/04/2019

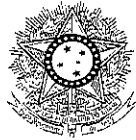
**Certificação Número:** 2019031205114851167314

Informação obtida em 27/03/2019, às 16:51:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0139





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.724.937/0001-05

Certidão nº: 167977077/2019

Expedição: 18/02/2019, às 16:43:06

Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.724.937/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929  
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR  
Paulo Henrique Leirias    Joãoencimar Magnabosco    Ramecielly Boaretto  
Auxiliar Juramentado    Distribuidor    Auxiliar Juramentada

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**(Para Efeitos Cíveis)**  
**Nº 455/2.019**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.**, estabelecida à Rodovia PR 281, Km 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Parte Cidade Sul, nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **78.724.937/0001-05**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

**CERTIFICO** mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[assinatura]* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *[assinatura]* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (31/01/2019).-

Funarpen:  
Selo Digital 2Vjt3 . ocr8v . nkeRp-rZ3mo .  
QRHP4 *[assinatura]*

Custas:  
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06  
Guia Recolhimento nº 4030945-8  
Taxa Fadep guia nº 133170-7  
Pagamento em 30/01/2019

*[assinatura]*  
Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

- Joãoencimar Magnabosco - Distribuidor
  - Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada
  - Paulo Henrique Leirias - Auxiliar Juramentado
- Cartório Distribuidor, Contador,  
Avaliador Judicial, Partidor e  
Depositário Público da Comarca  
de Dois Vizinhos — Paraná.





# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@win.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001  
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.** Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.724.937/0001-05, forneceu os itens descrito abaixo:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 95.589.230/0001-44**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, lajotas, meio-fio, palanques e mestres de concreto.

**CONTRATO Nº128/2015**

**PREGÃO 44/2015**

**Descrição dos itens:**

Item	Descrição	Qtde.	UNID.
01	Tubos de concreto 20x10x100 cm, sem armação, Fck 15 MPa.	185	und.
02	Tubos de concreto 30x10x100 cm, sem armação, Fck 15 MPa.	294	und.
03	Tubos de concreto 40x10x100 cm, sem armação, Fck 15 MPa.	437	und.
04	Tubos de concreto 60x10x100 cm, sem armação, Fck 15 MPa.	434	und.
05	Tubos de concreto 80x10x100 cm, sem armação, Fck 15 MPa.	179	und.
06	Tubos de concreto 100x10x100 cm, sem armação, Fck 15 MPa.	105	und.
07	Meio tubo de concreto 10x100 cm (canaleta 20 cm), sem armação, Fck 15 MPa.	73	und.
08	Meio tubo de concreto 15x100 cm (canaleta 30 cm), sem armação, Fck 15 MPa.	12	und.
09	Meio tubo de concreto 20x100 cm (canaleta 40 cm), sem armação, Fck 15 MPa.	100	und.

0142



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: [cruzeiro@win.com.br](mailto:cruzeiro@win.com.br) - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001  
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzero do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



10	Meio tubo de concreto 30x100 cm (canaleta 60 cm), sem armação, Fck 15 MPa.	56	und.
11	Meio Fio reto, sem canaleta 10x30x80 cm, sem armação, Fck 15 MPa.	383	und.

Item	Descrição	Qtde.	UNID.
01	Palanque de concreto 8x10, tamanho 2,50 metros.	69	und.
02	Palanque de concreto 10x10, tamanho 2,80 metros.	52	und.
03	Mestre de concreto 12x12, tamanho 2,80 metros.	20	und.
04	Mestre de concreto 14x14, tamanho 3,00 metros.	41	und.

ASSINATURA  
RECONHECIDA

**Alexandre Tiezzi Zuntine**  
Engenheiro Civil  
CREA SP - 5060516349/D

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 24 de abril de 2017

TASSELLOMAR BUROY  
Rua João Debasualpe, 631 -  
FONE: (46) 3581-3852

Reconhecido por assinatura, em face da  
impossibilidade de comparecimento  
a esta Sessantia (a 11.6.5 als) firmada(s)  
de:  
LUIZ OTAVIO ALEXANDRE TIEZZI ZUNICINI  
do que dou fé.  
Bois Vizinhos-PR,  
24 de Abril de 2017

ASSINANTE: TASSELLOMAR BUROY  
ASSINANTE INDICADA  
045-69-656-754510 - 6-99(FUNREJUS)  
Operador(a): 00001  
FUNARPER-SELO DIGITAL - swany - PYMY -  
LAUREZ - C380F - 4623  
Consulte esse selo em  
http://funarper.selo.br



**DECRETO Nº 3018/2013**

**SÚMULA:** Nomeia Engenheiro Civil.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura as Leis Municipais nº 920 de 14/01/2013 e o constante do **Edital de Convocação nº 208/2013 de 11/01/2013**.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeado **ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE**, portador do RG:22.357.521-5, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO** para o cargo de Provimento Efetivo de "Engenheiro Civil" = CREA-SP-5060516349/D - Nível 40 do Quadro Único de Pessoal, com carga horária de vinte (20:00) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

**Art.2º** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.**

  
**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

  
**EMERSON FERNANDO MACAGNAN**  
**SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
Pref. Mun. de Cruzeiro do Iguaçu - PR

**Sandra Paiva Bortoncello**  
Sec. Mun. de Administração



0144



Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**Referência:**

**Prefeitura Municipal de Sulina**

**Pregão Presencial nº. 07/2019**

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ **78.724.937/0001-05**, email: [derivados@brturbo.com.br](mailto:derivados@brturbo.com.br), representada pelo Sr; **Izmir Pinzon**, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- **11.830/D** residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná.portador do CPF nº. 980.943.868-00 RG. 1.264.068-4 **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL** de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável designado pela empresa para controle do contrato e sua execução. O qual procederá aos atos de comunicação formais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. Izmir Pinzon, portado do CPF n. 980.943.868-00 RG. 1.264.068-4

Dois Vizinhos-Paraná 28 de março de 2019

*Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda.*

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda  
CNPJ: 78.724.937/0001-05  
IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea –Pr- 11.830/D  
RG. 1.264.068-4  
CPF 980.943.868-00  
CARGO: SÓCIO GERENTE



**78.724.937/0001-05**

**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

### Referência:

Prefeitura Municipal de Sulina  
Processo Licitatório nº 28/2019  
Pregão Presencial nº 07/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 07/2019, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. Izamir Pinzon, brasileiro, casado, Engº Civil, Crea- 11.830/D portador do CPF 980.94386800 Rg. 1.264.068-4.

Declara ainda outros dados da empresa profissional

### Autônomo:

**NOME DA FANTASIA:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** DERIVADOS DE CIMENTO

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 32.301.302-04

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 408

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E- mail : [derivados@brturbo.com.br](mailto:derivados@brturbo.com.br)  
Telefone: 46-3536-4242

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-Paraná 28 de março de 2019

*Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda.*

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda

CNPJ: 78.724.937/0001-05

IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea -Pr-11.830/D

RG. 1.264.068-4

CPF 980.943.868-00

CARGO: SÓCIO GERENTE



**78.724.937/0001-05**

**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 - Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32301302-04	78.724.937/0001-05	03/1985

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA  
Título do Estabelecimento CID DERIVADOS DE CIMENTO  
Endereço do Estabelecimento ROD PR 281 KM 1, SN - NOSSA SRA APARECIDA - CEP 85660-000  
FONE: (46) 3536-1477 - FAX: (46) 3536-1341  
Município de Instalação DOIS VIZINHOS - PR, DESDE 03/1985  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018  
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	980.943.868-00	IZAMIR PINZON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.446.089-17	RAQUEL PRACONI PINZON	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

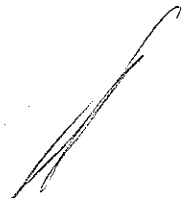
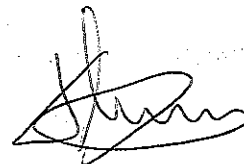
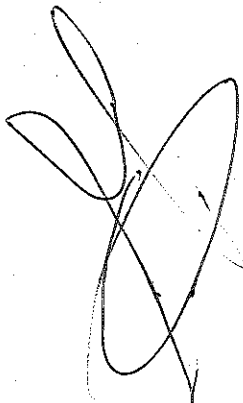


Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32301302-04

Emitido Eletronicamente via Internet  
15/02/2019 14:11:06

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





~~Handwritten scribbles and marks at the top of the page.~~

~~Handwritten scribbles on the left side of the page.~~

~~Handwritten scribbles on the left side of the page.~~

~~Handwritten scribbles on the left side of the page.~~

~~Handwritten scribbles on the left side of the page.~~

~~Small handwritten mark at the bottom left.~~

0148

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) diligência: *OK*

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido; *OK*

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**). *OK*

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

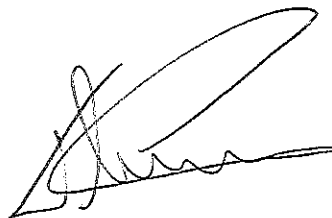
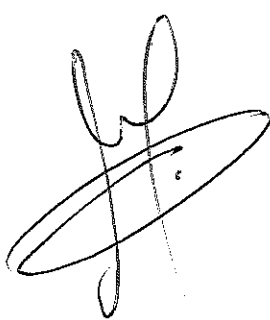
## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OK*

## **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. *OK*

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *OK*





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 105/2002

NOME FANTASIA: NIENDIEKER & CIA LTDA

RAZÃO SOCIAL: NIENDIEKER & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 156140

NR. CADASTRO: 1430-0

**(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:**

2330301 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e s

**(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

2330302 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330304 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriorment

4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

0

0

ENDEREÇO: ROD PR 281


NR: 0

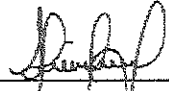
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 25/03/2019

VALIDADE: 28/02/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.267.432/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NIENDIEKER &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PR 281 KM 16</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>BARRACAO</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(46) 2422-571</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **10:44:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0151



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.267.432/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:21:43 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **9EE8.5F01.955D.CC42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Three handwritten signatures in black ink are visible at the bottom of the page. The first signature is large and stylized, the second is smaller and more compact, and the third is a simple, vertical signature.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019638950-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.267.432/0001-87**  
Nome: **NIENDIEKER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: NIENDIEKER & CIA LTDA  
CPF/CNPJ.....: 05.267.432/0001-87  
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 KM 16  
Bairro.....: BAIRRO INDUSTRIAL  
Cidade.....: CHOPINZINHO  
Número Cad...: 156140  
RG/Inscr.....:   
Número.....: 0  
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/04/2019.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 1437/2019  
Código de autenticidade da certidão: 76418739076418

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/04/2019.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05267432/0001-87  
**Razão Social:** NIENDIECKER E CIA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA  
**Endereço:** ROD PR 281 KM 16 SN BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO /  
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

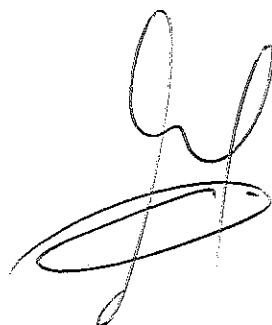
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2019 a 30/04/2019

**Certificação Número:** 2019040103183779128319

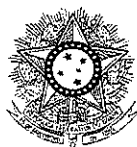
Informação obtida em 02/04/2019, às 10:48:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



0155





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão n°: 170256363/2019

Expedição: 02/04/2019, às 11:14:03

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIENDIEKER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.267.432/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201904041406124101891

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**NIENDIEKER & CIA LTDA**

CNPJ: 05.267.432/0001-87

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Confere com o Original

Edicéia 09/04/19

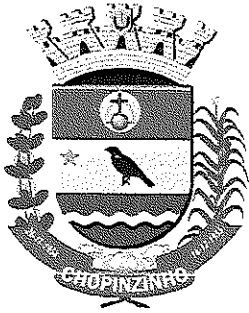
O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 4 de abril de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut  
titular



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NIEDIEKER & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.267.432/0001-87, estabelecida na rodovia PR 281, KM 16, s/n, Bairro Industrial, forneceu para esta municipalidade Tubos de Concreto com 1,0 (um) metro de comprimento, macho e fêmea, diâmetros de 0,20 metros a 2,00 metros, Calhas de Concreto e Meio Fio, através de Ata de Registro de Preços.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho-PR, 27 de fevereiro de 2019.

DYONATAN DE CESARO  
Departamento de Viação  
Almoxarifado e Frotas  
Decreto Nº 2947/2018

Dyonatan de Cesaro

Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas

**MILLENNIUM**  
**PRÉ-MOLDADOS**

**NIENDIEKER & CIA LTDA.**

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000

ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR

milleniumpremoldados@hotmail.com

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 07/2019.

A empresa Niendieker e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, com sede no endereço Rodovia PR 281 Km 16, endereço eletrônico milleniumpremoldados@hotmail.com, telefone 46 3242 2571, por intermédio de seu representante legal, o Sr Etsio Niendieker, portador do documento de identidade RG nº 9.949.704-9 e do CPF nº 758.908.445-04, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr Etsio Niendieker, Portador do RG 9.949.704-9 e CPF 758.908.445-04.

Chopinzinho 09 de abril 2019

Gerente Administrador  
Nome: Etsio Niendieker  
RG: 5.949.704-9  
CPF: 758.908.445-04

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16  
BAIRRO INDUSTRIAL

85560-000 CHOPINZINHO PR

0159

**MILLENIUM**  
**PRÉ-MOLDADOS**

**NIENDIEKER & CIA LTDA.**  
CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01  
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000  
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR  
[milleniumpremoldados@hotmail.com](mailto:milleniumpremoldados@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

À  
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr. (a) **Etsio Niendieker**, Portador(a) do RG nº 5.959.704-9 e CPF nº 758.908.445-04.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA: MILLENIUM PRE-MOLDADOS.**

**RAMO DE ATIVIDADE Nº: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90268260-01**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 156140**

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** [milleniumpremoldados@hotmail.com](mailto:milleniumpremoldados@hotmail.com)

**Telefone:** (46) 3242 2571

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Chopinzinho 09 de abril de 2019.

Gerente Administrador  
Nome: Etsio Niendieker  
RG: 5.949.704-9  
CPF: 758.908.445-04

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16  
BAIRRO INDUSTRIAL

85560-000 CHOPINZINHO PR

**MILLENIUM**  
**PRÉ-MOLDADOS**

**NIENDIEKER & CIA LTDA.**  
CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01  
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000  
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR  
milleniumpremoldados@hotmail.com

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: NIENDIEKER E CIA LTDA.  
ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 16 PARQUE INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR  
CNPJ: 05.267.432/0001-87  
TELEFONE: 46 3242 2571  
FAX: NÃO TEM  
E-MAIL: [milleniumpremoldados@hotmail.com](mailto:milleniumpremoldados@hotmail.com)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ETSIO NIENDIEKER.


CPF: 758.908.445-04

RG: 5.949.704-9

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41204875149

DATA DO REGISTRO: 05/09/2002

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 05/09/2002

  
EMPRESA: NIENDIEKER E CIA LTDA.  
CNPJ: 05.267.432/0001-87

NOME: ANDREIA NIENDIEKER

CHOPINZINHO 02/04/2019

05267432/0001-87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16  
BAIRRO INDUSTRIAL

85560-000 CHOPINZINHO PR

0161

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

0162

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *ou*

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; *ou*

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *ou*

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *ou*

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). *ou*

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes. *ou*

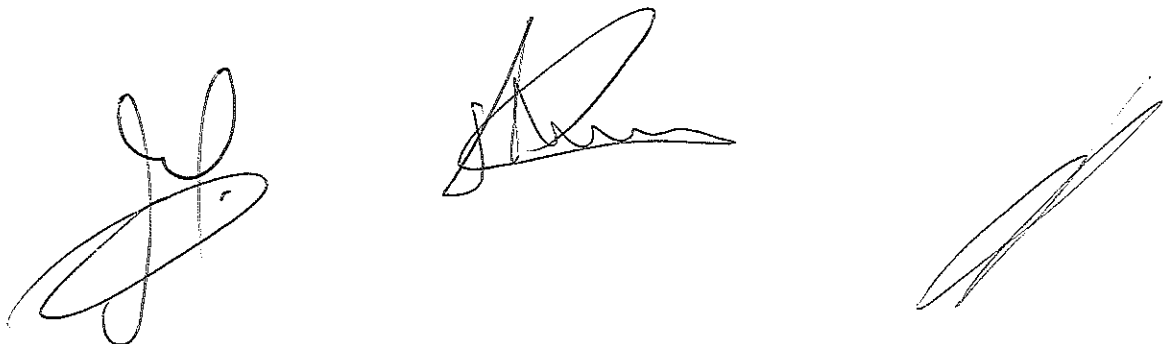
## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *ou*

## **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. *ou*

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI. *ou*







C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 092, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.\*\*\*\*\*

**EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
A FAVOR DE  
**VALDIR LUIZ MACAGNAN**

\*\*\*\*\*SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (30/01/2013) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a industria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº. 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e





Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23. Custas Certidão (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 1,09 + Funrejus = 2,09 + selo = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 11,21.\*\*\*\*\*  
(a.) 1-LILIAM LOPES MACAGNAN 2-Iracema Miranda\*\*\*\*\*  
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2018

Em Testº

da Verdade

Jonatas Pollock de Souza  
Escrivente

Selo Digital: zctCU.JyLp8.V4q2T controle DrtAy.btPGo  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascenca-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

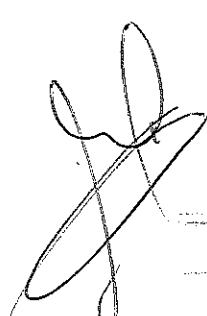

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

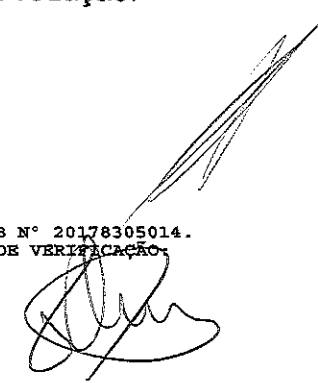
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



*Liliam Lopes Macagnan*

0166

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30  
NIRE: 412.0720629-9

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30  
NIRE: 412.0720629-9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrao-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascenca-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

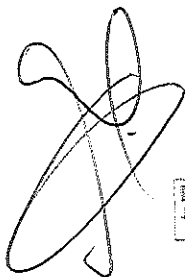
**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Sn, Area Industrial i, Renascenca-PR, CEP 85610-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

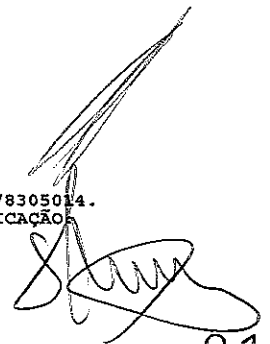
**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; TUBOS; GUIAS; SARJETAS; BLOCOS DE CONCRETO; PAVERS; LAJOTAS; MEIO FIO; MORROES.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



0167

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30  
NIRE: 412.0720629-9

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

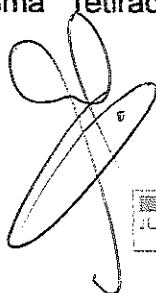
**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a LILIAM LOPES MACAGNAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO-  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Liliam Lopes Macagnan

0168

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30  
NIRE: 412.0720629-9

Folha: 4 de 5

regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

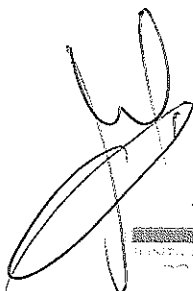

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que:

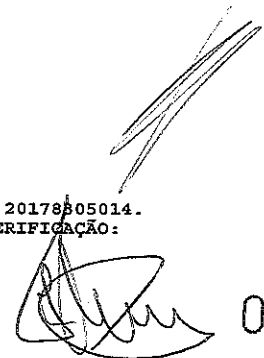
- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178805014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

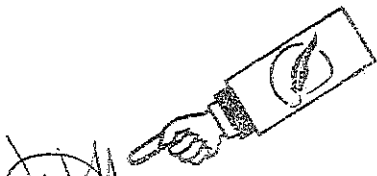


0169

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30  
NIRE: 412.0720629-9

Folha: 5 de 5


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.  
Renascença-PR, 08 de dezembro de 2017.



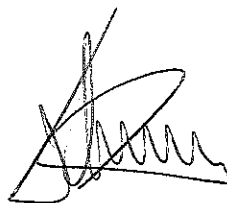
LILIAM LOPES MACAGNAN



NERCI DA SILVA MACAGNAN



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0170



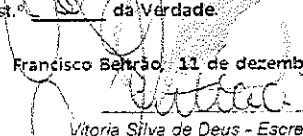
Tabelação de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Selo: mDIFA.xAtQV.te9c7 - kJavH.hs7aW

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LILIAM LOPES MACAGNAN,  
Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

  
Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Tabela dos Santos, 904 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85911-413  
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.ITABELIÇÃO.NOT.BR

da Silva de Deus  
Escrevente



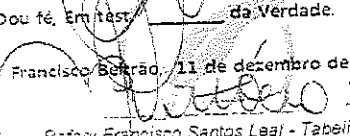
Tabelação de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Selo: GDIFA.ed2XW.mBJL7 - kJmEN.4uPAr

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

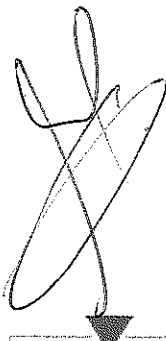
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERCI DA SILVA  
MACAGNAN, Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

  
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Tabela dos Santos, 904 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85911-413  
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.ITABELIÇÃO.NOT.BR

da Silva de Deus  
Escrevente



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

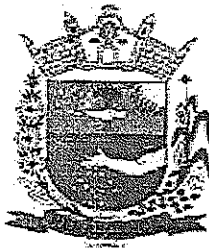
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.  
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704773713. NIRE: 41207206299.  
EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0171

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Estado do Paraná

## ALVARÁ DE LICENÇA

		38890 /2013	38890
Protocolo Original	Nº Protocolo	Nº do Alvará	Nº de Incrição Municipal

### Contribuinte

Razão Social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Nome de Fantasia: EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO

CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30

### Endereço Fiscal / Localização

RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA

0 ÁREA INDUSTRIAL "I"

### Finalidade

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### Prazo de Validade

INDETERMINADO

### Início das Atividades

24/02/2012

### Horário de Funcionamento

Nos dias uteis das 6h às 24h, aos domingos e feriados das 7h às 23h

### Discriminação

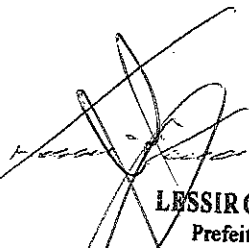
ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CON

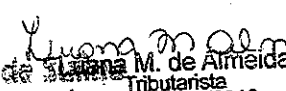
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CON

### Outorga

O(a) Responsável pelo Departamento de Tributação e fiscalização, no uso de suas atribuições legais, atendendo o despacho do Senhor Prefeito Municipal e cumprida as formalidades legais e a Legislação vigente, resolve OUTORGAR o presente ALVARÁ DE LICENÇA.

Renascença, 31/01/2013

  
LESSIR CANANBORTOLI  
Prefeito de Renascença

  
Mariana M. de Almeida  
Tributarista  
Portaria 052/2012  
Confere com o Original  
Edúcio PUCIUS

Obs: Este Alvará é pessoal e intransferível, valendo apenas para as atividades nele especificadas, sempre que ocorrer modificações substanciais nas finalidades, o mesmo deverá ser alterado. Fixar em local visível.  
"Só é válido com a GRE - Guia de Recolhimento dos Emolumentos"

0172



**Prefeitura Municipal  
de Renascença**

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

**GR N°:** 525 /2019      **Data emissão:** 24/01/2019      **Vencimento:** 20/03/2019

**sacado**  
**CADASTRO:** 38890  
**NOME....:** EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP      **CNPJ:** 14.540.178/0001-30  
**ENDEREÇO:** MARECHAL HERMES DA FONSECA      0      **PARQUE INDUSTRIAL**  
**CIDADE...:** RENASCENÇA      PR      **QUADRA:**      **LOTE:**

ANO	P	DIVIDA	VENCIMENTO	VLR ORIG	CORR	MULTA	JURO	VLR CORRIGIDO
2		Imp. sobre Serviços	0 1 2019	,00	0,00	0,00	0,00	,00
2		Taxa Licença e Local	0 1 2019	156,23	0,00	0,00	0,00	156,23
2		Emolumentos	0 1 2019	19,89	0,00	0,00	0,00	19,89
2		Taxa de Vigilância S	0 1 2019	375,77	0,00	0,00	0,00	375,77

TOTAL GERAL A PAGAR...:551,89

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

077-648332341-0

18/Mar/2019

HORA DF 14:41:38

LOT. 14.015465-5

TERM 021877

LOCALIDADE: RENASCENÇA

RG. VINCULADA: 1970

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
PM DE RENASCENÇA

VALOR DO PAGAMENTO: 551,89

616100000057 518935842014  
903200000003 000052509999

077-648332341-0

1ª VIA

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edueis 09/04/19

0173

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.540.178/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/10/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL HERMES DA FONSECA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>RENASCENCA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3523-4519</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/10/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/03/2019** às **11:10:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

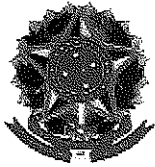
Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

0174



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 14.540.178/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:26:49 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **48BF.7756.3DD1.87D8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0175



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019693152-89

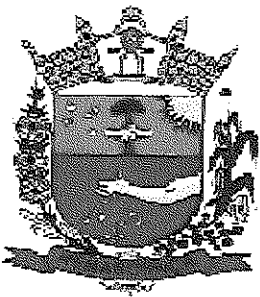
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.540.178/0001-30**  
Nome: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de fiscalização e tributação**

CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO: 287/2019

REQUERENTE: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão  
NOME.....: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP Cód...: 14540178000130  
CNPJ/CPF...: 14.540.178/0001-30  
ENDEREÇO...: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA , 0 -  
MUNICÍPIO.: RENASCENÇA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.renascenca.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 02/04/2019.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 287/2019  
Código de autenticidade da certidão: 700738590700738

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Renascença - PR, 02/04/2019.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14540178/0001-30  
**Razão Social:** EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO  
**Endereço:** RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA SN / AREA INDUSTRIAL /  
RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

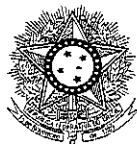
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2019 a 28/04/2019

**Certificação Número:** 2019033003142693941920

Informação obtida em 02/04/2019, às 11:37:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.540.178/0001-30  
Certidão nº: 170259965/2019  
Expedição: 02/04/2019, às 11:39:10  
Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.540.178/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, featuring a prominent horizontal stroke and a curved flourish above it.

A handwritten signature in black ink, characterized by a large, sweeping loop and a long horizontal tail.

Dúvidas e sugestões: [cnat@tst.jus.br](mailto:cnat@tst.jus.br)





Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE MARMELEIRO  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, CÍVEL,  
CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico que, a pedido da parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (Secretaria Única da Comarca de Marmeleiro, incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família, Falência e Concordata, Recuperação Judicial), verifiquei NÃO CONSTAR registro em andamento contra:

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EP

CPF/CNPJ: 14.540.178/0001-30

No período compreendido desde 11/11/2011, data da instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Eduarda Follmann Santos/Elisia da Aparecida Americo/Douglas Eduardo Barbieri Scopel/ Allan Pericles Lucas Pacheco/ Luis Paulo Padilha/ Walter Barduco de Oliveira

20 de Março de 2019 às 13:14:26

  
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original  
Eduéia



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para todos os fins que, a empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.540.178/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 75, área industrial, no Município de Renascença – PR., fornece regularmente artefatos de cimento ao Município de Francisco Beltrão –PR., de acordo com o especificado abaixo:

**ATA SRP 103/2015 – PREGÃO 021/2015**

Descrição
MEIO FIO RETO 0,10 X 0,20 X 0,80
MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,21 X 0,80
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 0,60 METROS
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 0,40 METROS
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 0,80 METROS

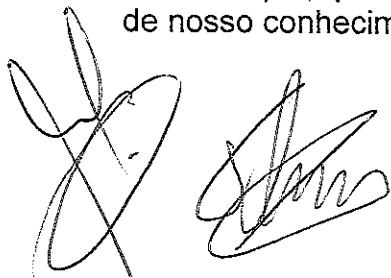
**ATA SRP Nº 68/2016 – PREGÃO Nº 24/2016**

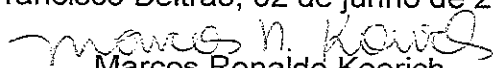
Descrição
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO
CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS.
TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO CA-02 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.
TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO CA-01 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.
MEIO FIO RETO 0,10 X 0,20 X 0,80
MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,21 X 0,80
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 1,00M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.

**ATA SRP Nº 168/2017 – PREGÃO Nº 272017**

Descrição
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO
CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS.
TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA1 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.
TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA1 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.
MEIO FIO RETO 0,10 X 0,20 X 0,80
MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,21 X 0,80
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.
TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,00M PA1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.
TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.
TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,00M PA1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.

ATESTAMOS ainda que, a referida empresa atendeu as expectativas do Município, quanto a prazos de entrega e qualidade dos produtos, nada havendo, de nosso conhecimento, que a desabone até a presente data.



Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017 **Prefeitura Municipal de Sulina**  
  
 Marcos Ronaldo Koerich **Confere com o Original**  
 Diretor do Departamento Administrativo **Edúcio** 09/04/19  
 Município de Francisco Beltrão - PR



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**, CNPJ 14.540.178/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 – Área Industrial, Renascença-Pr, forneceu para **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, CNPJ 76.995.463/0001-00 os materiais abaixo relacionados, produtos que foram entregues dentro dos prazos e quantidades estipulados, conforme ATA N.121/2015, ART N.20154774369.

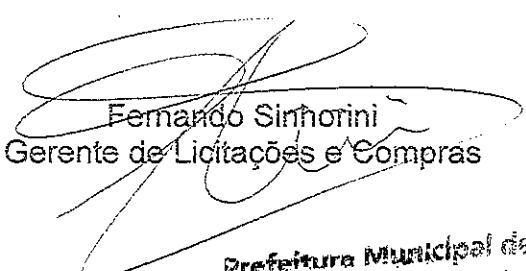
Local: Município de Vitorino  
Objeto: Fornecimento de tubos de concreto  
Responsável Técnico: ENG. VINICIUS MARONEZI

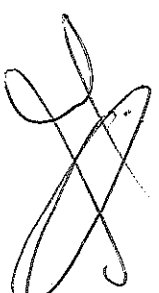

## DESCRITIVO TÉCNICO

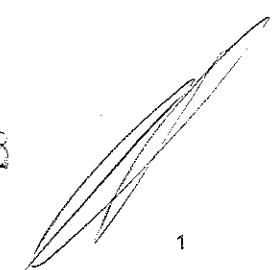
- |                                |       |              |
|--------------------------------|-------|--------------|
| 1. Tubos de Concreto 0,30m PS1 | _____ | 300 UNIDADES |
| 2. Tubos de Concreto 1,0m PA1  | _____ | 150 UNIDADES |
| 3. Tubos de Concreto 1,5m PA1  | _____ | 50 UNIDADES  |

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Vitorino, em 04/04/2017

  
Fernando Senhorini  
Gerente de Licitações e Compras

  
  
Prefeitura Municipal de Sullita  
Confere com o Original

  
Edueio 09/04/19

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2019

A empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.540.178/0001-30, com sede no endereço Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial em Renascença - PR, e-mail [tubos@empremac.com.br](mailto:tubos@empremac.com.br), telefone (46) 3550-1819, por intermédio de seu representante legal, P.P o Sr Valdir Luiz Macagnan, portador do documento de identidade RG nº 840.945-5 SSP/PR e do CPF nº 212.225.689-34, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


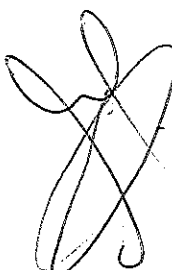
II - não teve a EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda a EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;


III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável designado pela empresa para controle de contrato e sua execução, o qual procedera aos atos de comunicação formais e informais junto a secretaria e departamento de administração Municipal e o Sr Valdir Luiz Macagnan portador do RG: 840.945-5 SSP/PR e CPF; 212.225.689-34.

Renascença, 08 de Abril de 2019.



  
Valdir Luiz Macagnan  
RG: 840.945-5 SSP/PR  
CPF: 212.225.689-34  
Representante Legal

  
14.540.178/0001-30  
EMPREMAC ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA  
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N  
CEP 85610-000 Área Industrial  
Renascença - PR

0183

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

À  
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável legal da empresa P.P** é o Sr. Valdir Luiz Macagnan, Portador do RG nº 840.945-5 SSP/PR e CPF nº 212.225.689-34.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** 23.30-3-02- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 90587407-10

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 38890

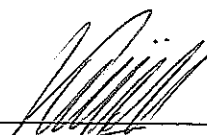
2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** [tubos@empremac.com.br](mailto:tubos@empremac.com.br)


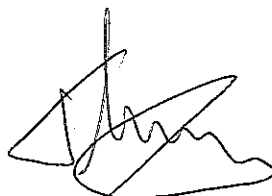
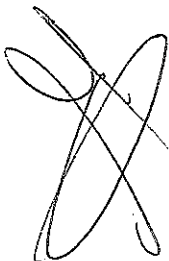
**Telefone:** (46) 3550-1819

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Renascença, 08 de Abril de 2019.



Valdir Luiz Macagnan  
RG: 840.945-5 SSP/PR  
CPF: 212.225.689-34  
Representante Legal



14.540.178/0001-30  
EMPREMAC ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA  
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N  
CEP 85610-000 Area Industrial  
Renascença - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

0185



**PREGÃO Nº 07/2019**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 07/2019**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO".**

Aos nove dias do mês de abril de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
NIENDIECKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87
TUBO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO	03.093.048/0001-80

Antes do início da sessão, a empresa **TUBO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO** retirou-se da sala, levando consigo os envelopes protocolados sob o nº 1964. Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, onde apresentaram a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

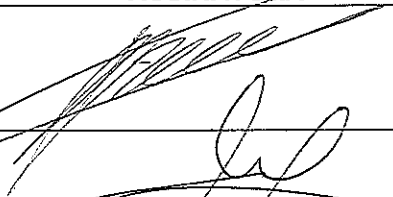
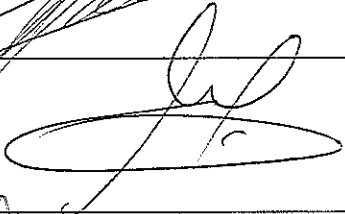
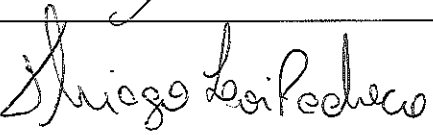
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05	129.900,00
NIENDIECKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87	74.427,50
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30	66.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 270.327,50

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, constatou-se que a empresa não apresentou o documento descrito no item 8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará) autenticado, sendo efetuada diligência junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, onde a srta. Cassiane nos informou que o Alvará da empresa está Ativo e sem débitos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às empresas identificadas no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
GELSON ROBERTO CHIOQUETTA  
MEMBRO DE APOIO

  
ASSUCENA FULBER PREUSSLER  
SECRETÁRIA

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05	
NIENDIECKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87	
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30	

①







### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 7/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
475	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	129.900,00
2310	NIENDIECKER & CIA LTDA.	74.427,50
2764	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	66.000,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
475	2	3	TUBOS DE CONCRETO 0,80 CM, PA-1 - NBR 8890/2008	500	127,50	63.750,00
475	2	4	TUBOS DE CONCRETO 1,00 M, PA-1 - NBR 8890/2008	350	189,00	66.150,00
2310	1	1	MEIO FIO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO	1.000	14,90	14.900,00
2310	1	2	MEIO FIO REBAIXADO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO	500	13,80	6.900,00
2310	1	3	"FINCADINHA" (27X80X10CM)	1.250	13,05	16.312,50
2310	2	1	TUBOS DE CONCRETO 0,40 CM, PS-1 - NBR 8890/2008	900	40,35	36.315,00
2764	2	2	TUBOS DE CONCRETO 0,60 CM, PS-1 - NBR 8890/2008	1.100	60,00	66.000,00

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 12 de abril de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**" O valor total estimado é de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil, novecentos reais)

superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos



*Estado da Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE”** O valor total desta licitação é de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil, novecentos reais)

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**


CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

#### Pregão N° 7/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, às Empresas:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	129.900,00
NIENDIECKER & CIA LTDA	74.427,50
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	66.000,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de abril de 2019.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2019.**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, homologado em 15/04/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE</b>
<b>CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05</b>
<b>ENDEREÇO: ROD. PR 281 - KM 01, Nº - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA- CEP: 85660-000 – CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR</b>

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	3	UN	TUBOS DE CONCRETO 0,80 CM, PA-1 – NBR 8890/2008	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	500	127,50	63.750,00
2	4	UN	TUBOS DE CONCRETO 1,00 M, PA-1 – NBR 8890/2008	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	350	189,00	66.150,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 129.900,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias** após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada é em até **12 meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

*Jo*

*Dado*

*[Handwritten signature]*

*0193*



5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

##### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

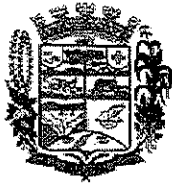
7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO

Dado

A

0194



**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

*J-* *Dado* *[assinatura]*





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

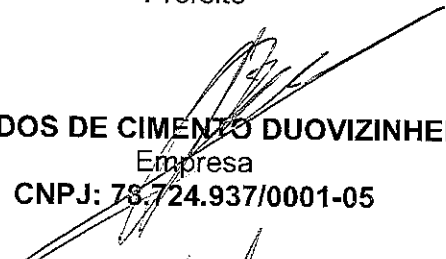
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

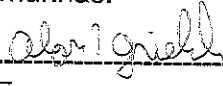
Sulina – PR, 15 de abril de 2019.

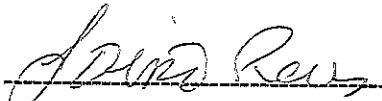
  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
**Paulo Horn**  
Prefeito

  
**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**  
Empresa  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

  
**MOACIR DA ROSA**  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: 70.708.878.0

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: 53442049



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 48/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE</b>	
<b>CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05</b>	
<b>ENDEREÇO: ROD. PR 281 - KM 01, Nº - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA- CEP: 85660-000 – CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 15 de abril de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2019.**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, homologado em 15/04/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: NIENDIECKER &amp; CIA LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87</b>	
<b>ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161, S/Nº - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000- CIDADE: CHOPINZINHO- PR</b>	

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	UN	"FINCADINHA" (27X80X10CM)	MILLENIUM PRE MOLDADOS	1250	13,05	16.312,50
2	1	UN	TUBOS DE CONCRETO 0,40 CM, PS-1 – NBR 8890/2008	MILLENIUM PRE MOLDADOS	900	40,35	36.315,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 52.627,50</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias** após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A previsão de retirada é em até **12 meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

*Paulo Horn*  
*[Signature]*



4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rodoviários, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 - de 8 de abril de 2011.

70

Dado

4

0199



5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO

72 Dedo [Assinatura]



**DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	1234	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.54.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	876	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	504 - Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

79 Dado



**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

19  
Dede J.B.  
A



10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10 Dado







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br


**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**.

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 15 de abril de 2019.

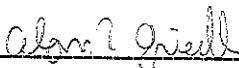
  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
**Paulo Horn**  
Prefeito

  
**NIENDIECKER & CIA LTDA**  
Empresa  
CNPJ: 05.267.432/0001-87

  
**MOACIR DA ROSA**

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

NOME:

RG: 70.709.83810

  
\_\_\_\_\_

NOME:

RG: 53472079



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 49/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: NIENDIECKER &amp; CIA LTDA.</b>	
<b>CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87</b>	
<b>ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161, S/Nº - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000- CIDADE: CHOPINZINHO- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 52.627,50 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Sulina, 15 de abril de 2019.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2019.**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, homologado em 15/04/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP</b>
<b>CNPJ Nº: 14.540.178/0001-30</b>
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, nº S/N - Bairro: AREA INDUSTRIAL- CEP: 85610-000– Cidade: RENASCENCA- PR</b>

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2	UN	TUBOS DE CONCRETO 0,60 CM, PS-1 – NBR 8890/2008	EMPREMAC	1100	60,00	66.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 66.000,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias** após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada é em até **12 meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rodoviários, dentro das especificações exigidas no

0206



Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

**4.6.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

**4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

*LC*

*Dodo*

*A*

*M. J.*

0207



consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas

fo

Dado

W

0208



do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	1234	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.54.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	876	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	504 - Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

*de* *Dado* *A* *W* *Q*



8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

SO Dado M A





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

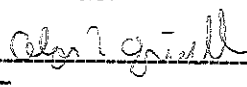
Sulina – PR, 15 de abril de 2019.

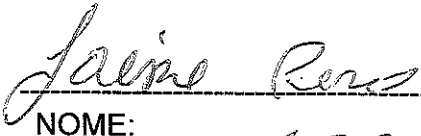
  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
**Paulo Horn**  
Prefeito

  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP  
Empresa  
CNPJ: 14.540.178/0001-30

  
**MOACIR DA ROSA**  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
NOME:  
RG: 70.908.37820

  
NOME:  
RG: 53422049



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 50/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP</b>	
<b>CNPJ Nº: 14.540.178/0001-30</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, nº S/N - Bairro: AREA INDUSTRIAL- CEP: 85610-000– Cidade: RENASCENCA- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 66.000,00 (Sessenta seis mil reais)</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 15 de abril de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Avenida Manoel Ribes, nº 843, CEP 65.580-000 - Itaipajera D'Oeste - PR

**RESOLUÇÃO Nº 041/2019**  
Data: 15.04.2019  
Súmula: Aprovação do Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo - FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Deliberação nº 052/2019-CECCA/PR, no período de Junho a Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 11.04.2019, às 09h30min, na qual o preterido do conselho foi FAYDRAVEL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de Junho de 2018 a Dezembro de 2018, do Repasse Fundo a Fundo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Deliberação nº 052/2019-CECCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse e o relatório da Provedoria da Prestação de Contas do futuro recebido pelo Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Deliberação nº 052/2019-CECCA/PR, no período de Junho a Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Itaipajera D'Oeste, 15 de abril de 2019.

*Alan Klein Fernandes*  
Alan Klein Fernandes  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2348/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAJERA D'OESTE E A EMPRESA MILITINHO CARDOSO DA SILVA - ME.**

O Município de Itaipajera D'Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Itaipajera D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 76.995.430/001-52 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em exercício de seu mandato e funções, Senhor Agilberto Luciano Perin, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, Município de Itaipajera D'Oeste - PR, portador da cédula de identidade nº 1.682.647 - 2 SSP/PR e do CPF nº 235.664.810 - 91 e a empresa MILITINHO CARDOSO DA SILVA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.737.472/0001 - 94, com sede a Rua Josafat Knitz, nº 398, no município de Itaipajera D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Militinho Cardoso da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.425.304 e 5 SSP/PR e do CPF nº 620.186.959 - 15, residente e domiciliado no Município de Itaipajera D'Oeste, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 06 (seis) de julho de 2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na conservação, reparação, manutenção e serviços auxiliares nos funcionários municipais, conforme especificados no Edital de Pregão Presencial nº 029/2018. Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 15.300,00 (quinze mil e novecentos reais), para R\$ 19.875,00 (dezanove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) ou seja, um acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial, referente ao auxílio do contrato para reparação e manutenção, a serem fornecidas aos funcionários municipais conforme justificativa do Executivo Municipal em 10 (dez) de abril de 2019, tudo de acordo com o Art. 65, § 1º, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as demais cláusulas. São cláusulas e disposições do Contrato nº 2348/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaipajera D'Oeste, 11 (onze) de abril de 2019.

Agilberto Luciano Perin, Prefeito Municipal.  
Militinho Cardoso da Silva, Militinho Cardoso da Silva - Me

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
TERMO DE RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/001-92, estabelecida na Rua Felício Berscheldt, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 524.726.779-40 e do RG nº 5.143.125-1, no qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 803 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 86.502-050, neste ato representado pelo Sr. Marcos Denice Triches Palmis, Gerente da Unidade Senai Pato Branco, brasileiro, carteira de identidade nº 4.006.816-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2019, doravante denominada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 027/2019 para contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear cursos profissionalizantes para beneficiários do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa de Licitação nº 006/2019, contrato celebrado em 21/02/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, do inciso a) do Estatuto do beneficiário do programa, no valor financeiro de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), em presente contrato, sendo não tendo a reclamar uma taxa, ou qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de São João - Paraná.

Saúde do Iguaçu, 15 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
PROCESSO Nº 077/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019  
REFRIGERAÇÃO  
ONDE SELEI

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar confecção e serviço de estofados, conforme solicitação das secretarias municipais, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	3	Peça	Reforma de jogo de sofá com 3 peças em Stad marrom, Conselho tutelar	900,00	900,00
2	4	Peça	Revestimento do colchões de espuma com medidas aproximadas de 2,20 x 88 cm em Carroto preto, Assistência Social.	300,00	1.200,00
3	3	Peça	Reforma de jogo de sofá com 2 peças em Stad marrom, Assistência Social.	400,00	400,00
4	5	Peça	Confecção de puls com medidas aproximadas de 40 x 33 cm em espuma 033 e tecido em sintil verde.	85,00	425,00
5	2	Peça	Confecção de sofá 180 x 88 cm em Carroto preto para utilização de pessoas doentes. Posto de saúde.	1.150,00	2.300,00
Total				RS	6.225,00

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias.  
**CONTRATADA:** DINO FRANCISCO MAJOR 18845731953  
**CNPJ Nº 26.327.979/0001-09**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista, após a entrega e recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, vista pelo Secretário responsável.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 - Serviço de atenção básica em Saúde  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.20 - manutenção e conservação de bens móveis de outras natureza  
Principais: 517 Despesa: 4409  
Fonte de Recurso: 303 - saúde vinculada  
Valor da dotação: 2.300,00 (Item 5)  
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional Programática: 08.244.0013.2.017 - Atividades do conselho tutelar  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.20 - manutenção e conservação de bens móveis de outras natureza  
Principais: 637 Despesa: 4411  
Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres  
Valor da dotação: 4.925,00 (Item 3,4)

**JUSTIFICATIVA**  
Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

**MAURO CESAR CENCI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - PMP PALMAS - PR**  
Chamada Pública nº 03/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015. O Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Senhor KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 E 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmas, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16/04/2019 a 16/05/2019, até as 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palmas, localizada à Avenida Clevelândia, nº 521, centro.

**EDITAL DE REGULAMENTO:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br), no link lateral direito, ícone LICITAÇÕES, Edital de Credenciamento nº 03/2019.

Palmas, 12/04/2019.  
Kosmos Panayotis Nicolau  
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Sulina**  
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno  
CNPJ nº 00.000.000/0001-42  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br  
Rua Turbante, nº 60 - Fone: (41) 324-8000 - Curitiba - CEP 63002-000 - Sulina - Paraná

**PORTARIA Nº 005/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Conceder férias para servidores Municipais.  
**PORTARIA Nº 002/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Nomeação do responsável pelo Turismo 2019.  
**PORTARIA Nº 003/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Nomeia a comissão responsável pela Folia do Colono e do Motorista do ano de 2019.  
**DECRETO Nº 028/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.  
**DECRETO Nº 029/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Instaurar Processo Administrativo em data de 16/04/2019.  
**DECRETO Nº 030/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Nomeia o Conselho Municipal de Saúde.  
**DECRETO Nº 031/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Contração de empresa para realização de manutenção e conservação de bens móveis de outras natureza do equipamento de saúde do Hospital Municipal de Sulina.  
**EXTRATO DE SEGURO Nº 47/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Contratada: PAGHOVELLI & CAVALARI LTDA - CNPJ: 08.232.136/0001-44  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Tomara pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: DERIVADOS DE CIMENTO DUVIDENHENSE - R\$ 129.300,00; NIFEDICEER & CIA LTDA - R\$ 74.427,50; EMPREACAT ARTESANOS DE CIMENTO LTDA - R\$ 66.000,00.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Contratada: DERIVADOS DE CIMENTO DUVIDENHENSE CNPJ: 78.724.937/0001-05  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Contratada: NIFEDICEER & CIA LTDA CNPJ: 08.232.136/0001-44  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Contratada: EMPREACAT ARTESANOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 14.540.178/0001-30  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Tomara pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: DANILU ANTONIO PIANTOCCI - R\$ 52.620,00.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**  
Contratada: DANILU ANTONIO PIANTOCCI CNPJ: 04.202.548/0001-54  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019 - CMAS**  
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Func. Paralelo de Assistência Social - PPAS - Deliberação CEAG nº 013, 065 e 010 de 2013 referente ao segundo semestre do ano de 2018 e aprovação da solicitação a 20% em caso de recurso.  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019 - CMAS**  
Dispõe Sobre a Aprovação e Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Paralelo IV - Deliberação nº 038/2017 - CEAG/PR referente ao período do 2º Semestre de 2018.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.darfonline.com.br/emp>, em data de 15 de abril de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 2019**  
Acala e vota Integral no Substituto ao Projeto de Lei nº 133/2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantida a veto Integral no Substituto ao Projeto de Lei nº 133/2018, que institui o programa da família acolhedora no município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2019.

**Vilmor Maccari**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 15 DE ABRIL DE 2019**  
Rejeita o voto parcial no Projeto de Lei nº 63/2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o voto parcial no Projeto de Lei nº 63/2018, que altera dispositivos da Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2019.

**Vilmor Maccari**  
Presidente

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 111/2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 15 de abril de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.**

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 15/04/2019.

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**87E6C62F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

*Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I – Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090 de 2013 referente ao segundo semestre do ano de 2018 e aprovação de saldo superior a 50% em conta corrente.*

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 15/04/2019.

**RESOLVE**

**Art.º 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I - Deliberação nº 013, 065 e 090 de 2013 – CEAS/PR, referente ao segundo semestre do ano de 2018.

**Art. 2º** - Aprovar o saldo superior a 50% disponível em conta corrente.

**Art.º 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 15 de abril de 2018.

**CLECILDE FABIANE**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**00E831FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMAS**

*Súmula: Dispõe Sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Paranaense IV – Deliberação nº 038/2017 –CEAS/PR referente ao período do 2º Semestre de 2018.*

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 15/04/2019.

**RESOLVE**

**Art.º 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paranaense-IV - Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR, referente ao 2º Semestre de 2018.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 15 de abril de 2019.

**CLECILDE FABIANE**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**D44F88FD

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019**

Fundamentado no Art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGONCELLI & CAVALLI LTDA - ME, CNPJ: 09.137.176/0001-64 PARA REALIZAÇÃO DO FECHAMENTO DO SAGUÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF, FORNECENDO O MATERIAL E O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**EMPRESA:** PAGONCELLI & CAVALLI LTDA - ME

**CNPJ:** 09.137.176/0001-64

**Vigência:** 15/04/2019 a 15/04/2020

**Valor:** R\$ 32.684,47 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Fundamento:** Art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina/PR, 15 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**35968F23

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019**

CONTRATADA	PAGONCELLI & CAVALLI LTDA	CNPJ	09.137.176/0001-64
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGONCELLI & CAVALLI LTDA - ME, CNPJ: 09.137.176/0001-64 PARA REALIZAÇÃO DO FECHAMENTO DO SAGUÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF, FORNECENDO O MATERIAL E O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 22/2019		
VALOR	32.684,47 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)		
VIGÊNCIA	15/04/20   FORO: Comarca de São João - PR		

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**4CC5FE8D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	129.900,00
NIENDIECKER & CIA LTDA	74.427,50
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	66.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**B47FCA0E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 48/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

## 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	
CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 - KM 01, Nº - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 15 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:2EF2E6A7

## SETOR DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 49/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NIENDIECKER & CIA LTDA.	
CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161, S/Nº - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000- CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 52.627,50 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 15 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:1A9B41DE

## SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 50/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 14.540.178/0001-30	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, n° S/N - Bairro: AREA INDUSTRIAL- CEP: 85610-000- Cidade: RENASCENCA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 15 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:45840509

## SETOR DE LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DANILO ANTONIO PLANTKOSKI	52.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:712118C5

## SETOR DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2019

CONTRATO: 51/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 08/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2019.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, homologado em 15/04/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: NIENDIECKER &amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87</b>
<b>ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161, S/Nº - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000- CIDADE: CHOPINZINHO- PR</b>

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	MEIO FIO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO	MILLENIUM PRÉ MOLDADOS	1000	14,90	14.900,00
1	2	UN	MEIO FIO REBAIXADO COM SARJETA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, TAMANHO 0,80 CM DE COMPRIMENTO	MILLENIUM PRÉ MOLDADOS	500	13,80	6.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 21.800,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

*(Handwritten signatures and initials)*



- 4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias** após a solicitação.
- 4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. A previsão de retirada é em até **12 meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rodoviários, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- 4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- 4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- a) efetuar o pagamento ajustado;
  - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
  - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
  - e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
  - f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

0218



**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo





servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1234	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.54.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	876	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.54.00.00	504 - Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

70

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0220



8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura

0221



a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

70

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0222



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**.

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 29 de abril de 2019.

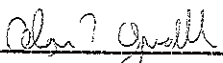
  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
**Paulo Horn**  
Prefeito

  
**NIENDIECKER & CIA LTDA**  
Empresa  
CNPJ: 05.267.432/0001-87

  
**MOACIR DA ROSA**

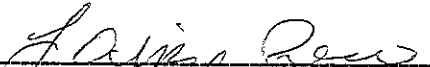
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

NOME:

RG: 70.708.878-0

  
\_\_\_\_\_

NOME:

RG: 53472079



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 64/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: NIENDIECKER &amp; CIA LTDA.</b>	
<b>CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87</b>	
<b>ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161, S/Nº - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000- CIDADE: CHOPINZINHO- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 29 de abril de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



- VI – Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- IX – Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal as gestões necessárias e obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
- X – Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XI – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente membros do Conselho da Criança e Adolescente para trabalhar no dia da eleição como mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII – Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos o dia da votação;
- XV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVI – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- XVIII – Resolver os casos omissos.
- Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial assessoria Técnica (inclusive Jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 29 de abril de 2019.

**RUTE MARTINS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:6988C75C

#### SETOR DE LICITAÇÕES

##### ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de processo Inexigibilidade nº 04/2019 no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7369, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 1739, no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO e no MURAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANÁ:

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2019

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2019

Sulina, 26 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:DDE79B05

#### SETOR DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2019

CONTRATO: 64/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NIENDIECKER & CIA LTDA.	
CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161, S/Nº - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000-	
CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	RS 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 29 de abril de 2019.

**PAULO HORN**

Prefeito.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:3E291168

#### SETOR DE LICITAÇÕES

##### ERRATA DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2019

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de alteração de data de licitação Pregão nº 13/2019 no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7375, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 1745:

Onde se lê:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2019 às 14h:30min (nove horas).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 30 de maio de 2019 às 14h:15min (oito horas e quarenta e cinco minutos)

Leia-se:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2019 às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 30 de maio de 2019 às 14h:15min (quatorze horas e quinze minutos)

Sulina, 30 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:7D4D6B78

#### SETOR DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019



Parecer nº: **042/2019**

Processo Licitatório nº: 28/2019

Modalidade: **Pregão 07/2019**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO."**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 22 de março de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 25 de março 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 26 de março de 2019.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 09 de abril de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE
NIENDIECKER E CIA LTDA
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 30 de abril de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela

0227





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 10 de junho de 2019

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018